

6ª CONFERÊNCIA NACIONAL DAS CIDADES

BRASÍLIA | 24 a 27 de fevereiro de 2026

CADERNO DE PROPOSTAS



Apoio:



CU/BR

Conselho de Arquitetura
e Urbanismo do Brasil

4 | METODOLOGIA

6 | LEGENDA

7 | CADERNO DE PROPOSTAS - TEXTO BASE - 6ª CONFERÊNCIA NACIONAL

DAS CIDADES (linha 1)

7 | Objetivo geral: Redução das desigualdades regionais e urbanas e promoção da justiça climática e socioespacial com controle social (linha 17)

8 | Diretrizes Gerais da PNDU (linha 57)

11 | EIXO 1: ARTICULAÇÃO ENTRE OS PRINCIPAIS SETORES URBANOS COM O PLANEJAMENTO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS (linha 186)

11 | 1. Articulação com o Plano Plurianual (PPA) 2024-2027 (linha 193)

13 | 2. Políticas de Habitação e Regularização Fundiária da PNDU (linha 284)

25 | 3. A Política de Saneamento Básico da PNDU (linha 841)

33 | 4. A Política de Mobilidade Urbana da PNDU (linha 1197)

40 | EIXO 2: GESTÃO ESTRATÉGICA E FINANCIAMENTO (linha 1525)

40 | Gestão interfederativa, cooperação e consórcios (linha 1527)

44 | 2. Gestão das regiões metropolitanas (linha 1704)

45 | 3. Controle social e gestão democrática das cidades (linha 1752)

48 | 4. O Sistema Nacional de Desenvolvimento Urbano (SNDU) (linha 1916)

51 | 5. Financiamento da PNDU: Mecanismos Fiscais e Extrafiscais de âmbito local (linha 2058)

55 | EIXO 3: GRANDES TEMAS TRANSVERSAIS (linha 2234)

55 | 1. Sustentabilidade ambiental e emergências climáticas (linha 2236)

63 | 2. Transformação digital e território (linha 2600)

68 | 3. Segurança Pública e o Enfrentamento do Controle Armado dos Territórios Populares (linha 2828)

71 | DESAFIOS A SEREM DEBATIDOS NOS CONSELHOS MUNICIPAIS E ESTADUAIS DAS CIDADES (linha 2960)



INTRODUÇÃO

Sejam bem-vindas e bem-vindos à etapa nacional da 6ª Conferência Nacional das Cidades. Este Caderno de Propostas é o resultado de um intenso e legítimo processo de mobilização democrática que percorreu todo o Brasil. O que temos em mãos não é apenas um documento técnico, mas a síntese das prioridades e dos anseios coletivos debatidos nas conferências municipais e estaduais, onde milhares de brasileiros e brasileiras se reuniram para pensar o futuro de nossos territórios.

As propostas aqui reunidas foram cuidadosamente compiladas e sistematizadas para refletir as necessidades reais das diversas regiões do país. Elas representam a voz de movimentos populares, gestores públicos, trabalhadores, setor produtivo e sociedade civil organizada. Este material serve como o instrumento principal de trabalho para as discussões que ocorrerão nas salas temáticas, onde cada diretriz será analisada e aprimorada sob a ótica da construção de cidades mais inclusivas e sustentáveis.

O objetivo central desta jornada é consolidar a Política Nacional de Desenvolvimento Urbano (PNDU), focada na redução das desigualdades socioespaciais e na promoção da justiça climática. Nas salas temáticas, delegados e delegadas têm a missão de debater estas propostas acumuladas ao longo do ciclo conferencial, garantindo que as soluções para habitação, saneamento, mobilidade e gestão urbana sejam viáveis e transformadoras para a realidade das cidades brasileiras.

O processo de votação em cada sala temática é um passo decisivo para a validação deste pacto nacional. É neste espaço de diálogo que as ideias amadurecem para serem levadas à plenária final. Por isso, a leitura atenta e a participação ativa de cada um e cada uma são fundamentais. Estamos aqui para transformar o desejo de cidades melhores em diretrizes concretas que orientarão as ações do Ministério das Cidades e do Governo Federal nos próximos anos.

Que este caderno seja o guia para debates produtivos e inspiradores. Ao debatermos e votarmos estas propostas, estamos exercendo o controle social e reafirmando que o planejamento urbano deve ser um ato coletivo. Juntos, vamos converter as sugestões oriundas dos estados em uma agenda nacional robusta, capaz de promover o direito à cidade e a dignidade para todos os cidadãos e cidadãs do nosso país.

Bom trabalho a todos e todas!



METODOLOGIA

Com o objetivo de assegurar a transparência absoluta e o rigor técnico, indispensáveis ao processo democrático, a sistematização das propostas que compõem este caderno seguiu uma metodologia detalhada de análise, classificação e consolidação. Este esforço foi fundamental para transformar o vasto e diversificado volume de contribuições oriundas das Conferências Estaduais e da Conferência Distrital em um instrumento de trabalho viável, organizado e qualificado para os debates nas salas temáticas da etapa nacional.

O processo de sistematização foi cuidadosamente estruturado através das seguintes etapas metodológicas:

1. Análise e Classificação Técnica:

O trabalho iniciou-se com a leitura atenta de cada proposta aprovada nas etapas anteriores. Nesta fase, cada contribuição foi identificada de acordo com seu eixo temático e sua natureza política e jurídica, sendo classificada como:

- **Modificativa:** quando propõe a alteração de um texto já existente no Texto Base;
- **Aditiva:** quando acrescenta um novo conteúdo ou diretriz;
- **Supressiva:** quando sugere a retirada de trechos específicos.

Sempre que necessário, as propostas foram reclassificadas para garantir que estivessem alinhadas ao tema correto dentro da estrutura da Conferência.

2. Critérios de Filtro e Adequação (Competência e Constitucionalidade):

Um passo crucial para a validade do documento final foi o filtro de viabilidade. É importante observar que parte dos textos originais não foi incorporada a este Caderno de Propostas. Isso ocorreu especificamente nos casos de propostas que apresentavam inconstitucionalidade flagrante, que fugiam das competências legais do Ministério das Cidades ou que estavam em desacordo com os princípios fundamentais da Política Nacional de Desenvolvimento Urbano (PNDU).

Nesses casos, as razões técnicas da não incorporação estão detalhadamente explicadas no Caderno de Propostas Estaduais, parte da documentação oficial da Conferência, disponível apenas em formato digital. Além disso, textos que continham apenas justificativas ou objetivos extensos não foram incluídos por não serem relevantes na redação direta das diretrizes da PNDU.

3. Modelo de Comparação e Visualização:

Para facilitar o processo de deliberação por delegados e delegadas, adotou-se um modelo visual que permite a comparação imediata.



Nas propostas **modificativas**, o texto original do Texto Base Nacional foi mantido com um sublinhado, enquanto a nova redação proposta pelos estados foi apresentada logo abaixo. Já as propostas **aditivas** foram listadas sequencialmente após cada tema correspondente, garantindo uma leitura lógica das novas sugestões.

Além disso, as linhas do Texto Base apresentado na seção a seguir encontram-se numeradas, facilitando a localização de cada trecho a ser discutido.

4. Consolidação e Agregação de Conteúdos:

Com o objetivo de conferir agilidade aos debates e evitar repetições, as propostas que apresentavam temas comuns ou conteúdos semelhantes foram agregadas em uma única redação. Sempre que isso ocorreu, o caderno sinaliza que se trata de uma "proposta agregada", indicando que aquele ponto foi defendido e aprovado em mais de uma conferência estadual. Por essa razão, neste caderno de trabalho, optou-se por não listar o nome de cada estado individualmente, priorizando a força do tema coletivo.

5. Identificação de Contradições:

A metodologia também teve o cuidado de identificar as propostas contraditórias, ou seja, aquelas que apresentam conteúdos antagônicos sobre o mesmo assunto. Nesses casos, torna-se necessário que o grupo de discussão na sala temática analise as opções para optar por uma delas, promover uma fusão entre as propostas ou realizar uma modificação que resolva o impasse técnico.

6. Compromisso com a Transparência e Acesso à Íntegra:

Reafirmando o compromisso desta Coordenação Executiva com a transparência e o controle social, informamos que a **íntegra das propostas**, exatamente como foram submetidas, e discriminadas por cada estado, está disponível no **Caderno de Propostas Estaduais**, que compõe a documentação oficial da 6ª CNC.

Isso garante que o debate nas salas temáticas seja focado na diretriz técnica, enquanto a memória política da contribuição de cada estado permanece preservada para consulta digital.

Para cumprir nossas metas de sustentabilidade, esse caderno auxiliar com o detalhamento por estado será disponibilizado apenas em versão digital. Ele pode ser consultado a qualquer momento na página oficial da Conferência, junto a outros arquivos importantes, mediante o acesso pelo QR Code localizado ao final deste Caderno.

Tal medida garante que cada participante tenha a possibilidade de consultar a origem exata de cada contribuição e a redação original utilizada, assegurando que todo o processo de sistematização seja aberto, auditável e fiel à construção coletiva realizada em todo o território nacional.



LEGENDA

Tema 1 - Objetivo, Diretrizes, Sistema Nacional de Desenvolvimento Urbano e Controle Social - PNDU e SNDU: desafios programáticos e federativos do Sistema Nacional de Desenvolvimento Urbano

Tema 2 - Habitação - Produção e melhoria habitacional Acesso à moradia pela produção e melhoria habitacional rural e urbana

Tema 3 - Regularização Fundiária e Urbanização Integrada de Favelas e Periferias e Segurança da posse da terra.

Tema 4 - Saneamento: Políticas e ações para o saneamento ambiental urbano e rural

Tema 5 - Mobilidade Urbana: Planejamento e políticas de mobilidade

Tema 6 - Cooperação Interfederativa, Regiões Metropolitanas e Financiamento da Política Urbana

Tema 7 - Sustentabilidade e Clima: Sustentabilidade ambiental e emergências climáticas

Tema 8 - Transformações digitais, acessibilidade tecnológica e Segurança Cidadã e Enfrentamento ao controle armado em territórios populares

Notas explicativas que não constarão no texto final



CADERNO DE PROPOSTAS

Texto Base

6ª Conferência Nacional das Cidades

Texto Base Nacional

“Construindo a Política Nacional de Desenvolvimento Urbano: caminhos para cidades inclusivas, democráticas, sustentáveis e com justiça social”

AS CIDADES QUE QUEREMOS: DIRETRIZES E PRIORIDADES DA PNDU

Tendo em vista a cidade que temos, apresentamos agora sugestões de diretrizes e prioridades da Política Nacional de Desenvolvimento Urbano (PNDU) para serem discutidas, aprimoradas, votadas e aprovadas na Conferência Nacional das Cidades, para construirmos as cidades que queremos.

Objetivo geral: Redução das desigualdades regionais e urbanas e promoção da justiça climática e socioespacial com controle social

A PNDU deve promover a aplicação dos instrumentos que visam à realização da função social da cidade e da propriedade, previstos no Estatuto da Cidade, de forma a combater à apropriação privada dos investimentos públicos na produção da cidade e promover a justiça socioterritorial.

Como a aplicação dos instrumentos do Estatuto da Cidade se dá por meio dos planos diretores e demais legislações municipais da política urbana, a PNDU deve ter como uma das suas principais diretrizes a realização de campanhas visando o aprimoramento dos Planos Diretores Participativos. Deve ser dada especial atenção para os processos de revisão dessas leis, criando programas que capacitem os técnicos e gestores locais na efetivação dos instrumentos adotados.

Para os próximos anos, a Política Nacional deve priorizar, por meio da produção de subsídios e de editais de financiamento aos municípios, campanhas voltadas para a adoção das seguintes políticas pelos planos diretores:

- acesso à terra urbanizada e bem estruturada;
- requalificação das áreas centrais;
- efetivação do Parcelamento, Edificação ou Utilização Compulsória (PEUC) e do Imposto Predial e Territorial (IPTU) progressivo visando o combate à especulação imobiliária;
- promoção de instrumentos públicos inovadores de acesso coletivo à terra urbanizada, entre os quais o direito de superfície e o Termo Territorial Coletivo - TTC.
- integração das políticas urbanas (política de regularização fundiária, de habitação, de mobilidade e de saneamento ambiental);



- 45 • políticas de prevenção de risco e adaptação climática; e
46

47 **Modificativa 1**

- 48 • Sustentabilidade e Resiliência Climática, com diagnóstico de riscos e metas
49 para adaptação a fenômenos como erosão costeira, aumento do nível do mar, ilhas de
50 calor e eventos extremos (enchentes, secas, ventanias, entre outros); e

- 51
52 • capacitação para o planejamento urbano participativo das comunidades. Isso é
53 importante para que o planejamento não seja mais uma prática tecnocrática, o que
54 requer o permanente acesso à informação, de forma que a população possa realmente
55 exercer o controle social do planejamento e da gestão urbana.

56
57 **Diretrizes Gerais da PNDU**

58
59 O desenvolvimento urbano se concretiza de forma sustentável quando a ocupação
60 urbana privilegia o bem comum, de forma a reduzir as desigualdades socioespaciais.
61 Nessa perspectiva, a PNDU deve adotar as seguintes diretrizes:

62
63 - Reconhecimento das dimensões de gênero, raça, etnia e culturas nos territórios. Na
64 visão sistêmica da PNDU, padrões sustentáveis de desenvolvimento urbano envolvem
65 aspectos socioculturais. Ou seja, a PNDU deve reconhecer perspectivas e demandas
66 provenientes de lutas sociais e identitárias, incluindo renda, raça, gênero, distribuição
67 etária, pessoas com deficiência, pessoas LGBTQIA+, povos e comunidades
68 tradicionais. Só assim é possível promover cidades diversas, inclusivas e não
69 discriminatórias. Nesta perspectiva, uma das diretrizes da PNDU deve ser a
70 incorporação de indicadores de raça, gênero, e etnia nos diagnósticos produzidos em
71 torno das políticas urbanas e a adoção de critérios de prioridade nos editais de
72 financiamento voltados para as demandas identitárias.

73
74 **Modificativa 1 (agregadas)**

75 - Reconhecimento das dimensões de gênero, raça, etnia, culturas, nacionalidades e
76 diversidades nos territórios, na visão sistêmica da PNDU, considerando os padrões
77 sustentáveis de desenvolvimento urbano que envolvem aspectos geográficos,
78 políticos, econômicos e socioculturais.

79
80 - A integração intersetorial, com a integração das ações de urbanização (infraestrutura),
81 de mitigação e de gestão do risco, das intervenções ambientais e sanitárias, de
82 melhorias habitacionais, de provisão e qualificação de serviços de transporte, e dos
83 programas sociais.

84
85 - A articulação entre o planejamento, o financiamento e a execução de obras de
86 urbanização com as intervenções de microdrenagem e de mobilidade.

87
88 **Modificativa 2**

89 - A articulação dos entes federados no financiamento, planejamento e a execução de
90 obras de urbanização com as intervenções de microdrenagem, macrodrenagem e de
91 mobilidade.



92 - A promoção de intervenções de forma articulada no território, com participação ampla
93 e controle social, construídas a partir de diagnósticos realizados em cogestão e
94 constituindo processos que permaneçam para além das etapas de obras.

95 - A integração das políticas federais, com a criação de instância Interministerial de
96 Integração de Políticas Públicas a partir dos Territórios Periféricos.

97

98 Aditiva 1

99 - O fortalecimento da participação social e da governança democrática, com a
100 institucionalização dos conselhos das cidades e a adoção do orçamento participativo,
101 promovendo a gestão integrada dos territórios.

102

103 Aditiva 2

104 - A inclusão da dimensão socioambiental, envolvendo a segurança hídrica, alimentar e
105 habitacional, levando em conta o contexto de emergência climática, de forma a
106 combater o racismo ambiental e promover a justiça territorial.

107

108 Aditiva 3

109 - A garantia da urbanização integral e sustentável dos assentamentos e comunidades
110 em situação de vulnerabilidade, promovendo acesso à infraestrutura básica,
111 regularização fundiária, inclusão territorial e melhoria da qualidade de vida.

112

113 Aditiva 4 (agregadas)

114 - A inserção do turismo e da cultura como temas transversais na PNDU, com o incentivo
115 ao desenvolvimento do turismo sustentável, com a requalificação de corpos hídricos,
116 construção de marinas públicas e de espaços de lazer, despoluição de áreas
117 degradadas e valorização do artesanato e da cultura local.

118

119 Aditiva 5

120 - A promoção da revitalização dos tecidos urbanos, com o estímulo a compacidade
121 urbana, principalmente em cidades médias e grandes, promovendo a vitalidade das
122 ruas e bairros, evitando a formação de espaços isolados ou estagnados nas cidades;

123

124 Aditiva 6

125 - O planejamento das cidades para as presentes e futuras gerações, por meio do
126 desenvolvimento de instrumentos de planejamento urbano que transcendam limites
127 temporais de vigência, priorizando a sustentabilidade e a resiliência intergeracional;

128

129 Aditiva 7

130 - O estímulo e o fortalecimento do desenvolvimento urbano participativo e bem
131 planejado, por meio de incentivos financeiros, técnicos e metodológicos que apoiem a
132 elaboração, atualização e fiscalização dos planos diretores, em especial dos
133 municípios de pequeno e médio.

134

135 Aditiva 8

136 - A integração com a preservação do patrimônio histórico e cultural, com foco no
137 desenvolvimento sustentável, buscando preservar a memória dos povos originários e
138 coloniais.



139 Aditiva 9 (agregadas)

140 - O respeito e valorização dos saberes tradicionais das comunidades indígenas,
141 quilombolas, ribeirinhas, com a implementação de políticas de habitação, mobilidade
142 e saneamento, sempre de forma participativa, no desenvolvimento e implementação
143 dos projetos, de forma a respeitar sua história, cultura e o meio ambiente.

144

145 Aditiva 10

146 - A adoção de ações específicas voltadas ao fortalecimento institucional dos
147 municípios de pequeno porte, com destaque para o apoio técnico e financeiro
148 continuado para elaboração e implementação de políticas urbanas integradas, planos
149 diretores participativos e instrumentos de ordenamento territorial, inclusive por meio
150 de mecanismos de cooperação interfederativa.

151

152 Aditiva 11

153 - O fortalecimento da autonomia municipal para elaborar, implementar e gerir as
154 políticas públicas em habitação, saneamento, mobilidade e regularização fundiária.

155

156 Aditiva 12

157 - Incorporar a sustentabilidade e a justiça climática como eixos estruturantes da PNDU,
158 articulando mitigação e adaptação climática, gestão de riscos, acesso equitativo a
159 áreas verdes, saneamento, mobilidade sustentável e moradia segura.

160

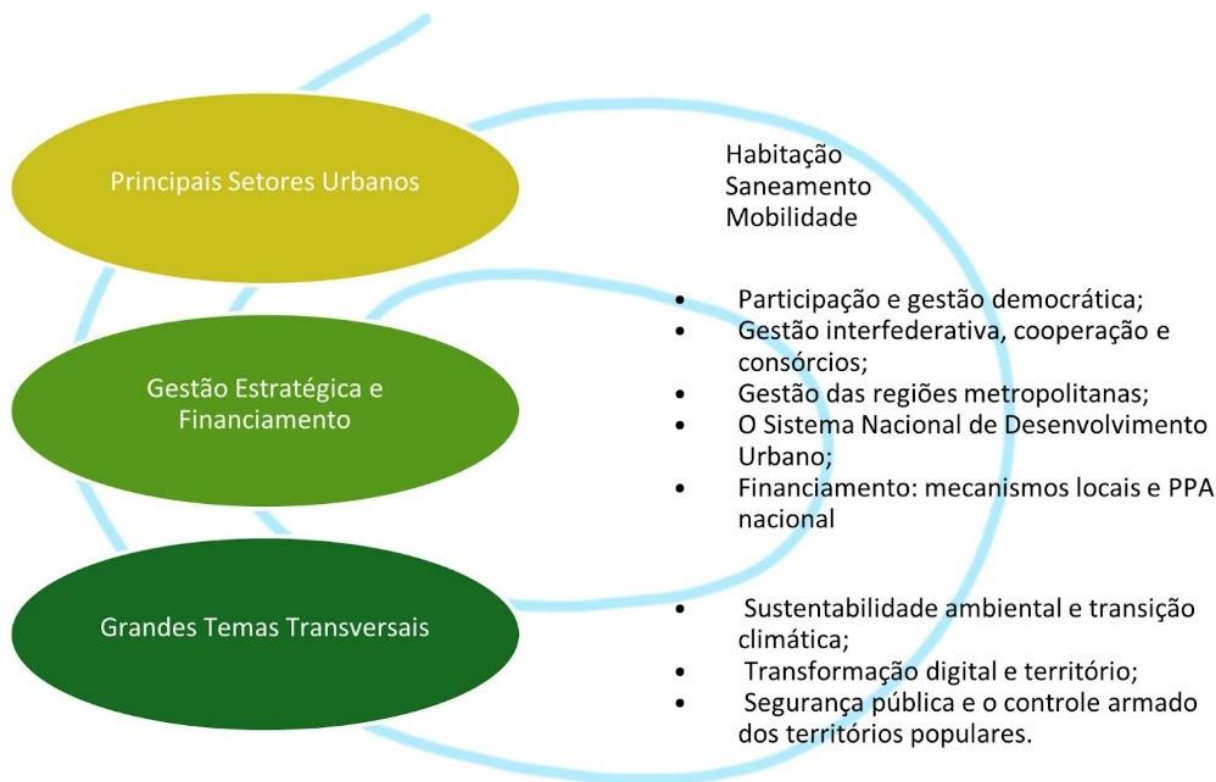
161 As ações da PNDU devem estar em sintonia com os 16 Objetivos do Desenvolvimento
162 Urbano Sustentável (ODUS):

163

- 164 1. direito à cidade para todas as pessoas;
- 165 2. moradia digna, segura e bem localizada;
- 166 3. território urbano articulado e eficiente;
- 167 4. cidade protagonista da ação climática;
- 168 5. cidade e natureza integradas;
- 169 6. águas urbanas para a vida;
- 170 7. prosperidade econômica inclusiva e verde;
- 171 8. cidade inteligente;
- 172 9. patrimônio, identidades e saberes regionais;
- 173 10. espaços urbanos acolhedores e seguros;
- 174 11. cidade para todas as gerações;
- 175 12. cidade democrática e participativa;
- 176 13. cidade educadora;
- 177 14. finanças municipais eficientes, inovadoras e justas;
- 178 15. políticas urbanas integradas;
- 179 16. cooperação e parcerias para o desenvolvimento urbano.



180 Visando alcançar esses objetivos, precisamos considerar as dimensões social,
181 ambiental e econômica para propor políticas e soluções sustentáveis para os
182 problemas urbanos que enfrentamos. Nessa direção, as políticas e diretrizes
183 específicas da PNDU estão organizadas neste documento em três eixos, representados
184 na figura abaixo:



185
186 **EIXO 1: ARTICULAÇÃO ENTRE OS PRINCIPAIS SETORES URBANOS E COM O PLANEJAMENTO**
187 **DAS POLÍTICAS PÚBLICAS**

188
189 **1. Articulação com o Plano Plurianual (PPA) 2024-2027:**

190 A PNDU deve estar articulada às definições previstas no PPA 2024-2027, em relação
191 aos programas afetos ao Ministério das Cidades.

192
193 **O Programa Cidades Melhores (5601)** tem como objetivo geral: Reduzir desigualdades
194 socioterritoriais mediante o desenvolvimento urbano integrado, democrático,
195 acessível, inclusivo e sustentável, por meio de políticas de planejamento urbano,
196 gestão e projetos urbanísticos.

197
198 **Objetivos específicos:**

- 199
200 • Qualificar áreas urbanas degradadas e subutilizadas com infraestrutura e
201 serviços integrados;
202 • Promover o desenvolvimento institucional dos entes federativos na execução
203 das políticas públicas de desenvolvimento urbano.

• Apoiar a elaboração de instrumentos de planejamento e gestão urbanos municipais ou interfederativos que incluam temas relacionados à adaptação das cidades à mudança do clima e à transformação digital.

O Programa Moradia Digna (2320) tem como objetivo geral: Promover moradia digna às famílias residentes em áreas urbanas e rurais com a garantia do direito à cidade, associado ao desenvolvimento urbano e econômico, à geração de trabalho e de renda e à elevação dos padrões de habitabilidade e de qualidade de vida da população.

Objetivos específicos:

- Ampliar o atendimento habitacional, sobretudo à população de baixa renda, em áreas urbanas e rurais
- Consolidar o Sistema Nacional de Habitação, com foco no Sistema Nacional de Habitação de Interesse Social (SNHIS), articulando as ações dos entes públicos e fomentando a participação da sociedade civil e da iniciativa privada
- Elevar os patamares da qualidade da construção civil, por meio da criação e implementação de mecanismos de modernização tecnológica e gerencial, incluindo conceitos e metas de sustentabilidade, visando ampliar o acesso à moradia digna para a população de menor renda
- Desenvolver e fomentar inovações institucionais na provisão habitacional, privilegiando populações vulneráveis
- Ampliar o volume de crédito habitacional a fim de contribuir para o desenvolvimento econômico e social

O Programa Periferia Viva (5602) tem como objetivo geral: Reduzir as desigualdades socioterritoriais, integralizar as políticas públicas nos territórios periféricos e fortalecer o protagonismo da população local no processo decisório das intervenções e na promoção das potencialidades das periferias brasileiras.

Objetivos específicos:

- Ampliar o acesso de políticas públicas integradas nas periferias urbanas
- Melhorar a qualidade de vida urbana, condições de habitabilidade e segurança da posse em periferias urbanas
- Fortalecer a participação popular nas políticas públicas em periferias urbanas

O Programa Saneamento Básico (2322) tem como objetivo geral: Ampliar o acesso e melhorar a qualidade das ações e dos serviços de saneamento básico nas áreas urbanas e rurais, visando a universalização e a integração entre as políticas públicas relacionadas, segundo os princípios da equidade, integralidade e sustentabilidade.

Objetivos específicos:

- Ampliar o acesso da população aos serviços adequados de abastecimento de água no meio urbano e rural;



• Ampliar o acesso da população aos serviços adequados de esgotamento sanitário no meio urbano e às soluções alternativas de esgotamento sanitário no meio rural;

• Diminuir o risco de inundações através da implantação, ampliação ou melhoria dos sistemas de drenagem urbana e manejo de águas pluviais

• Ampliar o acesso da população aos serviços adequados de manejo de resíduos sólidos e limpeza urbana; e

• Melhorar a capacidade institucional dos titulares, prestadores e reguladores dos serviços públicos de saneamento básico.

O Programa Mobilidade Urbana (2319) tem como objetivo geral: Promover os deslocamentos sustentáveis, seguros e acessíveis, de pessoas e cargas nas cidades, priorizando o transporte não motorizado e o transporte público coletivo.

Objetivos específicos:

• Fortalecer o planejamento municipal focado na priorização do transporte não motorizado e do transporte público coletivo;

• Melhorar e ampliar a infraestrutura de mobilidade urbana para o transporte não motorizado e para o transporte público coletivo; e

• Melhorar a prestação dos serviços de transporte público coletivo por meio da renovação da frota.

O Programa Gestão de Riscos e Desastres (2318) tem como objetivo geral: Reduzir os riscos de desastres e ampliar a capacidade e tempestividade de resposta e reconstrução pós-desastres

Objetivo específico:

• Ampliar a capacidade dos municípios para a gestão dos riscos de desastres, com investimentos em prevenção, mitigação, preparação, mapeamento, monitoramento, alerta, integração das políticas públicas e capacitação dos atores do Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil.

2. Políticas de Habitação e Regularização Fundiária da PNDU devem ter como orientação:

Observação: As propostas modificativas focadas na produção habitacional estão destacadas em amarelo e as propostas modificativas focadas na regularização fundiária e na urbanização integral de favelas e periferias estão destacadas em azul.

• Promover acesso à terra urbanizada, com adequada inserção urbana, oferta de serviços básicos, equipamentos públicos e oportunidades de geração de renda;

• Garantir o padrão mínimo de habitabilidade, com segurança, conforto e salubridade para as famílias;

• Promover o desenvolvimento das capacidades administrativas locais para a busca de soluções mais adequadas à diversidade de contextos urbanos;

- 297 • Fortalecer a articulação das ações de habitação à política urbana e demais
298 políticas setoriais;
299 • Promover programas habitacionais específicos voltados para a população em
300 situação de rua, levando em consideração a heterogeneidade das condições sociais
301 desse grupo social;
302

303 Modificativa 1

- 304 • Promover programas habitacionais para as pessoas em situação de rua, que
305 ocupam essencialmente as áreas do centro das cidades, sobretudo os casarões
306 históricos abandonados, com ações especiais para as pessoas com dependência
307 química.

- 308
309 • Promover a destinação de imóveis da União para Habitação de Interesse Social;
310 • Garantir a regularização fundiária, sobretudo a de interesse social, em áreas
311 públicas da União;
312 • Garantir o tratamento integral e integrado nas ações de urbanização, inserindo
313 a dimensão da precariedade habitacional e urbanística no âmbito das políticas;
314

315 Modificativa 2

- 316 • Garantir a urbanização integrada de assentamentos precários, tendo o objetivo
317 de levar infraestrutura e qualidade de vida às comunidades informais, inserindo as
318 políticas de saneamento, drenagem, pavimentação e iluminação pública.

- 319
320 • Integrar ações de melhorias habitacionais de forma efetiva com os projetos de
321 urbanização e regularização fundiária, garantindo salubridade e dignidade para as
322 famílias;
323

324 Modificativa 3

- 325 • Integrar ações de melhorias habitacionais de forma efetiva com os projetos de
326 urbanização e regularização fundiária, garantindo salubridade e dignidade para as
327 famílias, com foco nos assentamentos precários, zonas rurais e periferias urbanas,
328 priorizando famílias com renda de até três salários mínimos, mulheres chefes de
329 família e mães solo, população LGBTQIAPN+, juventude, povos e comunidades
330 tradicionais, e pessoas com deficiência, garantindo um padrão de habitabilidade em
331 todas as intervenções.

- 332
333 • Desenvolver programas de Assistência Técnica para Habitação de Interesse
334 Social (ATHIS), de forma articulada com a formação de empreendimentos de economia
335 solidária, buscando reconhecer e ampliar as forças produtivas locais e garantia de
336 salubridade para as famílias.
337

338 Modificativa 4

- 339 ▪ Desenvolver programas de Assistência Técnica para Habitação de Interesse
340 Social (ATHIS), de forma articulada com a formação de empreendimentos de economia
341 solidária, valorizando as forças produtivas locais e promovendo a melhoria das
342 condições habitacionais com garantia de salubridade, segurança e dignidade para as
343 famílias, tanto em áreas urbanas quanto na zona rural.



344

345 ***Propostas de emendas aditivas para as diretrizes da Política de Habitação:***

346

347 Aditiva 1 (agregadas)

- 348 • Promover e fortalecer os programas de produção de habitação de interesse
- 349 social, visando o enfrentamento do déficit habitacional. A iniciativa deve contemplar
- 350 tanto zonas urbanas quanto zonas rurais, garantindo a adequação territorial, climática
- 351 e cultural das habitações, destinando 80% dos recursos para atendimento de famílias
- 352 com renda de até 3 salários mínimos, com prioridade para mulheres chefes de família,
- 353 mães solo e mulheres vítimas de violência, juventude, população LGBTQIAPN+,
- 354 pessoas em situação de rua, comunidades tradicionais/pescadores e marisqueiras
- 355 artesanais.

356

357 Aditiva 1a

- 358 • Incentivar e promover o substantivo aumento da alocação dos recursos da
- 359 política nacional de habitação de interesse social nas três esferas da federação, com
- 360 participação do setor privado, para a provisão de novas moradias, adotando subsídios
- 361 compatíveis com as necessidades habitacionais e priorizando a população de baixa
- 362 renda, na faixa de até três salários mínimos e em maior vulnerabilidade, de forma
- 363 coerente com as demandas regionais e locais. Para tanto, deve-se adotar todas as
- 364 modalidades de acesso à moradia nos programas habitacionais de interesse social,
- 365 respeitando as prioridades municipais e contemplando provisão habitacional, locação
- 366 social, urbanização de favelas, melhorias habitacionais, autogestão, atendimento à
- 367 população em situação de rua e as demandas específicas de grupos vulneráveis: povos
- 368 originários, mulheres vítimas de violência, famílias em situação de risco, idosos e
- 369 pessoas com deficiência.

370

371 Aditiva 2 (agregadas)

- 372 • Ampliar o Programa Minha Casa Minha Vida, para famílias com renda de até 3
- 373 salários mínimos, em áreas urbanas e rurais, priorizando os de menor renda, facilitando
- 374 o acesso à taxas subsidiadas, desburocratizando o processo de contratação com
- 375 projetos adaptados à realidade dos pequenos municípios e às especificidades dos
- 376 povos originários e tradicionais

377

378 Aditiva 3 (agregadas)

- 379 • Adotar diretrizes no programa Minha Casa Minha Vida para a implementação do
- 380 uso misto nos empreendimentos habitacionais de interesse social, promovendo a
- 381 integração entre moradia, comércio e serviços.

382

383 Aditiva 4 (agregadas)

- 384 • Adotar diretrizes no programa Minha Casa Minha Vida de critérios
- 385 socioambientais para novos projetos, abrangendo o reuso de água, a reciclagem de
- 386 resíduos da construção civil e a participação ativa de cooperativas e associações, para
- 387 assegurar a qualidade e a adequação às necessidades das famílias.

388

389

390



391 Aditiva 5 (agregadas)

- 392 • Fortalecimento e mais recursos para o Minha Casa Minha Vida – Entidades
- 393 (MCMV–Entidades), tornando-o uma política permanente, de Estado, garantindo
- 394 moradia digna como direito constitucional e não sujeita a alternâncias de governo.

395

396 Aditiva 6

- 397 • Flexibilizar os critérios para permitir o acesso à crédito no Programa Minha Casa,
- 398 Minha Vida urbana e rural faixa 1, para construção de unidades habitacionais em
- 399 terrenos de propriedade do próprio beneficiário

400

401 Aditiva 7

- 402 • Alterar o Estatuto das Cidades e os programas de habitação de interesse social
- 403 (HIS), garantindo habitação de interesse social sustentável, respeitando as
- 404 especificidades do território, garantindo o modo de viver e os saberes das populações
- 405 amazônicas (povos de comunidades tradicionais, povos originários, quilombolas,
- 406 ribeirinhos, de comunidades tradicionais de terreiro, periferias urbanas etc.),
- 407 garantindo o bem viver.

408

409 Aditiva 8

- 410 • Promover a implantação de fazendas de energia solar em habitações de
- 411 interesse social (novas e existentes), com gestão comunitária, para reduzir custos de
- 412 energia e promover sustentabilidade, com a garantia de financiamento público e
- 413 privado.

414

415 Aditiva 9

- 416 • Priorizar o acesso à moradia digna para famílias em situação de vulnerabilidade
- 417 com membros com doenças crônicas, PCD e em tratamento contínuo, garantindo
- 418 estrutura de acessibilidade específicas nas políticas públicas.

419

420 Aditiva 10 (agregadas)

- 421 • Criar programas e linhas de financiamento federal voltados à qualificação dos
- 422 condomínios habitacionais de interesse social, com a implantação e manutenção de
- 423 infraestrutura adequada, serviços públicos, equipamentos urbanos e ações de gestão
- 424 condominial, incluindo a. reparação de danos nos grandes conjuntos habitacionais do
- 425 Programa minha casa minha vida já construídos e entregues. A política deve ser
- 426 implementada em áreas urbanas e rurais, respeitando as especificidades de cada
- 427 contexto, com apoio técnico e financeiro da União, priorização de recursos para
- 428 municípios com menor capacidade institucional.

429

430 Aditiva 11 (agregadas)

- 431 • Desenvolver programas de Assistência Técnica para Habitação de Interesse
- 432 Social (ATHIS), incluindo a criação de escritórios de ATHIS, assessoria técnica
- 433 territorial, formação de agentes territoriais técnicos, funcionando de forma articulada
- 434 aos programas de reforma, construção de moradias dignas e regularização fundiária. O
- 435 programa deve ter orçamento anual e ser compatível com as especificidades dos
- 436 territórios e atender as necessidades das famílias, com o objetivo de garantir maior
- 437 qualidade nas soluções habitacionais e maior personalização das moradias.



438 (continuação) Os programas devem adotar critérios de seleção justos e transparentes,
439 priorizando mulheres chefes de família com crianças na primeira infância e/ou situação
440 de violência doméstica, idosos, pessoas com deficiência e em situações de
441 vulnerabilidade social.

442

443 Aditiva 12 (*Verificar contradição com a proposta 11 por incluir produção habitacional*
444 *no programa de ATHIS*)

445 • Criar Programa Nacional de assistência técnica de habitação de interesse social
446 (ATHIS) com financiamento público do projeto, aquisição de material de construção,
447 reforma, ampliação e/ou construção de moradias, incluindo a regularização fundiária
448 do imóvel, com prioridade às famílias em vulnerabilidade social.

449

450 Aditiva 13

451 • Criar política de Crédito para requalificação de imóveis oriundos de Reurb,
452 visando garantir que famílias residentes em imóveis de regularização tenham acesso
453 facilitado a linhas de crédito específicas para reforma e melhoria habitacional,
454 condicionado à ATHIS.

455

456 Aditiva 14 (agregada)

457 • Promover moradia digna às famílias residentes em áreas urbanas e rurais com a
458 garantia do direito à cidade, integrando os programas habitacionais às políticas de
459 inclusão social. Deve-se priorizar a população de baixa renda, incorporando aos
460 programas projetos urbanos ações de geração de trabalho e de renda, de elevação dos
461 padrões de habitabilidade e de qualidade de vida da população, com garantia de
462 acesso a infraestruturas, equipamentos públicos e serviços urbanos, com
463 acessibilidade, inclusão social e gestão compartilhada (entre poder público e
464 sociedade civil organizada). O foco deve ser a permanência das famílias nos territórios
465 onde já residem, garantindo os vínculos territoriais, sociais e culturais das
466 comunidades, de forma a assegurar, direitos e reduzir desigualdades de renda, raça e
467 gênero.

468

469 Aditiva 15

470 • Aprovação, regulamentação, implantação e ampliação da proposta do PL
471 4818/2024, que institui o Fundo Federal Garantidor Contra Inadimplência Condominial
472 (FFGIC) no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida e estabelece medidas de
473 proteção contra a inadimplência condominial e declara a impenhorabilidade dos
474 imóveis financiados pelos programas de promoção de habitação de interesse social.

475

476 Aditiva 16 (agregada)

477 • Promover a valorização da produção habitacional por autogestão, com incentivo
478 à participação ativa das comunidades organizadas, por meio de parcerias com
479 movimentos populares e entidades da sociedade civil.

480

481

482

483



484 Aditiva 17 (*Verificar contradição com a proposta 16 por definir a autogestão como*
485 *prioridade*)

- 486 • Promover a autogestão e a cogestão como forma prioritária de organizar projetos
487 de construção de moradias, considerando a diversidade de tipologias em áreas bem
488 localizadas, com reformas de imóveis abandonados, urbanização, melhorias
489 habitacionais e regularização fundiária, fortalecendo a participação direta das famílias
490 e das comunidades, garantindo que as soluções atendam de verdade às necessidades
491 locais, com respeito à diversidade: negros, mulheres, mães solo, povos tradicionais,
492 pessoas com deficiência, quilombolas, indígenas, população em situação de rua,
493 população LGBTQIAPN+ e imigrantes.

494
495 Aditiva 18

- 496 • Consolidar o Sistema Nacional de Habitação, com foco no Sistema Nacional de
497 Habitação de Interesse Social (SNHIS), articulando as ações dos entes públicos e
498 fomentando a participação da sociedade civil e da iniciativa privada, com garantia de
499 recursos orçamentários, e de que os projetos sejam efetivamente implantados em
500 áreas dotadas de infraestrutura urbana e serviços públicos, garantindo o acesso à
501 moradia digna e outros direitos constitucionais.

502
503 Aditiva 19

- 504 • Promover a capacitação administrativa local para a busca de soluções mais
505 adequadas à diversidade de contextos urbanos, com parcerias interinstitucionais,
506 assistência jurídica gratuita, campanhas educativas e ações comunitárias que
507 informem e orientem a população, de forma a garantir o padrão mínimo de
508 habitabilidade, com segurança, conforto e salubridade para as famílias

509
510 Aditiva 20

- 511 • Adoção nos projetos de habitação social, dos princípios de sustentabilidade
512 ambiental, com uso consciente das águas, tratamento e destinação adequados de
513 esgoto e resíduos sólidos, utilização de energias renováveis, respeito às áreas de
514 preservação permanente (APP) e aos recursos hídricos, contemplando todos os povos
515 e comunidades tradicionais, com criação de linhas de financiamento específicas para
516 estes povos.

517
518 Aditiva 21

- 519 • Elaborar e apresentar proposição de projeto de lei para garantir a gratuidade nos
520 emolumentos extrajudiciais/cartorários para as famílias de baixa renda que
521 comprovem hipossuficiência econômica através do CAD Único, assegurando recursos
522 financeiros para a implementação da Lei nº 11.888/2008.

523
524 Aditiva 22

- 525 • Promover e incentivar Programas de Melhorias Habitacionais para Famílias em
526 Situação de Vulnerabilidade Social, através da Assistência técnica gratuita de Interesse
527 Social (ATHIS) às comunidades com o objetivo de enfrentar o déficit qualitativo nos
528 municípios, promovendo o direito à moradia digna e fora de risco.

529



530 (continuação) Os programas devem ter como foco principal intervir em moradias
531 precárias já existentes, localizadas em áreas urbanas e periféricas, promovendo ações
532 como reformas estruturais, ampliação de espaços mínimos, substituição de
533 coberturas inadequadas, instalação de banheiros, melhorias de acessibilidade,
534 ventilação e segurança.

535
536 Aditiva 23

537 • Criar e implementar linha de financiamento acessível e crédito subsidiado para
538 construção, reforma e melhorias de moradias nas zonas urbana e rural, contribuindo
539 para a redução das desigualdades habitacionais no Brasil.

540
541 Aditiva 24

542 • Implementação do MCMV– REGMEL (integração do programa Minha Casa,
543 Minha Vida com o Programa Periferia Viva: Regularização Fundiária e Melhoria
544 Habitacional) na modalidade entidades, para regularização fundiária e melhorias
545 habitacionais.

546
547 Aditiva 25

548 • Garantir recursos financeiros para a realização dos trabalhos técnicos sociais
549 em todas as políticas, programas e projetos voltados à questão habitacional e
550 regularização fundiária.

551
552 Aditiva 26

553 • Promover a adoção de instrumentos (tais como o Termo Territorial Coletivo ou
554 outros) dentro dos programas de produção habitacional coletiva, no MCMV – E ou em
555 outros, que impeçam a venda do terreno mesmo após a quitação da unidade, de forma
556 a evitar processos de especulação imobiliária.

557
558 Aditiva 27

559 • Estabelecer, diretrizes e dispositivos que tornem obrigatório a revisão
560 periódica, a cada 10 anos, do Plano Local de Habitação de Interesse Social (PLHIS),
561 com previsão de implementação da Assistência Técnica Para Habitação de Interesse
562 Social (ATHIS) e acompanhamento sistemático pelo Conselho da Cidade local, como
563 instância deliberativa.

564
565 Aditiva 28

566 • Ampliar o atendimento habitacional, sobretudo à população de baixa renda
567 morando em áreas de risco, em municípios de pequeno e médio porte das cidades da
568 Amazônia, desenvolvendo e fomentando projetos adequados às especificidades da
569 região, incorporando inovações.

570
571 Aditiva 29

572 • Promover programas habitacionais inclusivos, específicos para povos
573 originários e tradicionais, respeitando especificidades culturais e territoriais.

574
575
576



577 Aditiva 30

578 • Adotar, nos programas de melhoria habitacional, soluções sustentáveis, com
579 incentivo ao uso de métodos construtivos de baixo impacto ambiental, aproveitamento
580 de água da chuva, ventilação cruzada e instalação de módulos fotovoltaicos para
581 geração de energia limpa, com redução dos custos energéticos para as famílias, bem
582 como de cozinhas com biodigestores para fornecimento de gás e redução de resíduos.

583
584 Aditiva 31

585 • Priorizar as ocupações urbanas e famílias em vulnerabilidade social nas
586 políticas habitacionais de interesse social, proibindo despejos administrativos, venda
587 de área pública destinada a equipamento comunitário e a priorização na destinação de
588 áreas públicas para habitação de interesse social.

589
590 Aditiva 32

591 • Reavaliar, junto à Caixa Econômica Federal, os critérios e procedimentos
592 burocráticos que dificultam a participação de municípios de pequeno porte nos
593 programas habitacionais do Governo Federal, como o Programa Minha Casa, Minha
594 Vida.

595
596 Aditiva 33

597 • Ampliar o volume de crédito habitacional urbano e rural a fim de contribuir com
598 o desenvolvimento econômico e social de municípios de pequeno porte.

599
600 Aditiva 34

601 • Priorizar recursos orçamentários prioritariamente da União para
602 Implementação de programas habitacionais voltados a famílias em situação de
603 desproteção social, com prioridade para: mulheres em situação de violência
604 doméstica, mães solo e pessoas em tratamento oncológico. A proposta inclui ainda o
605 desenvolvimento de projetos em pequenos bolsões localizados em áreas com
606 infraestrutura adequada, próximas aos centros urbanos e com fácil acesso a escolas,
607 creches, unidades de saúde e serviços de assistência social.

608
609 Aditiva 35

610 • Instituir subsídio financeiro, em âmbito municipal, estadual e federal, destinado
611 à aquisição de imóveis e terrenos urbanos, com prioridade para famílias de baixa renda,
612 como forma de garantir o direito à moradia digna e incentivar a regularização fundiária.

613
614 Aditiva 36

615 • Incentivar a adoção de cotas solidárias nas políticas habitacionais, com o
616 estabelecimento nos projetos de empreendimentos de loteamentos e
617 desmembramentos, condomínios verticais/horizontais, grandes comércios e
618 empreendimentos similares, de percentual mínimo de 10% a 20% da área total do
619 empreendimento destinada para uso habitacional de interesse social ou contrapartida
620 nos casos em que a implantação da moradia não for viável, destinando os recursos aos
621 fundos de habitação.

622



623 (continuação) Os critérios de localização devem garantir que as unidades não sejam
624 isoladas em áreas periféricas e sem infraestrutura e que a participação das
625 comunidades seja efetiva na definição e acompanhamentos e fiscalização das
626 contrapartidas e que seja preferencialmente feitas parcerias com cooperativas de
627 habitação, associações comunitárias e movimentos sociais, priorizando a autogestão
628 em soluções participativas e transparentes.

629

630 ***Propostas Aditivas para as diretrizes da política de Regularização Fundiária e***
631 ***Urbanização Integral de Periferias e Favelas:***

632

633 Aditiva 1 (agregadas)

634 • Implementar uma política nacional integrada de regularização fundiária e
635 ordenamento urbano sustentável de interesse social e ordenamento urbano perene,
636 envolvendo todos os entes, municipal, estadual e federal, com apoio técnico
637 institucional e financeiro assegurado por programas de governo que garantam o
638 financiamento da execução desta política. Os programas devem garantir infraestrutura
639 urbana adequada (água, esgoto, iluminação e pavimentação, e mobilidade), em áreas
640 públicas pertencentes à união, aos Estados e aos Municípios, priorizar famílias de baixa
641 renda e integrar ações de urbanização, segurança jurídica, assistência técnica e
642 participação social, com foco em pequenas cidades e áreas rurais, por meio de
643 consórcios públicos intermunicipais e acesso facilitado a recursos do PAC e FUNASA.

644

645 Aditiva 2

646 • Incorporar programas de aluguel social programas de regularização fundiária e
647 urbanização integrada de assentamentos precários, favelas e periferias

648

649 Aditiva 3

650 • Ampliar os programas de urbanização integrada e integral de favelas e periferias,
651 em articulação com o Programa Periferia Viva, garantindo saneamento, mobilidade,
652 equipamentos sociais, áreas verdes e fortalecimento comunitário.

653

654 Aditiva 4

655 • Incorporar programas de aluguel social, regularização fundiária e urbanização
656 integrada de assentamentos precários, favelas e periferias, articulando o direito à
657 moradia digna, com infraestrutura básica, mobilidade e acesso aos equipamentos e
658 serviços públicos, com recorte de gênero, raça, etnia e território

659

660 Aditiva 5

661 • Promover a regularização fundiária por meio do estabelecimento de acordos de
662 Cooperação Técnica entre os Governos dos Estados, INCRA, Ministério dos Povos
663 Indígenas, Ministério das Cidades, FUNAI e Prefeituras Municipais para prover
664 capacitação a equipe local, assim como a entrega de títulos de propriedade pendentes,
665 garantindo segurança jurídica aos agricultores familiares e demais proprietários de
666 terras.

667

668

669



670 Aditiva 6 (Agregadas)

671 • Instituir um Programa de Desburocratização e Incentivo à Regularização
672 Fundiária, visando garantir o direito à moradia e à legalização da posse consolidada de
673 imóveis urbanos e rurais, através da articulação entre União, Estados, Municípios,
674 cartórios, Poder Judiciário, Legislativo e a sociedade civil organizada, assegurando
675 ações integradas, acessíveis e eficazes. O programa deve promover a isenção ou
676 redução de taxas cartorárias para famílias de baixa renda e populações
677 vulnerabilizadas, criando e mantendo um banco de dados nacional de beneficiários
678 com cadastro imobiliário atualizado.

679

680 Aditiva 7

681 • Elaborar diretrizes para a reclassificação fundiária de territórios com vocação
682 produtiva rural, mesmo inseridos no perímetro urbano, assegurando acesso a políticas
683 agrícolas. Promover o incentivo à agroecologia urbana e ribeirinha, com apoio à
684 comercialização e políticas de preço justo para produtos da sociobiodiversidade.

685

686 Aditiva 8 (agregadas)

687 • Desenvolver e implementar um programa nacional de regularização fundiária
688 urbana e rural voltado para famílias de baixa renda, com foco na segurança jurídica da
689 posse, urbanização das áreas e acesso à infraestrutura básica, integrando a política
690 habitacional ao direito à cidade. O programa deve priorizar os núcleos urbanos e rurais
691 informais consolidados, especialmente aqueles localizados em áreas de
692 vulnerabilidade social e ambiental, inclusive em Zonas Especiais de Interesse Social
693 (ZEIS), comunidades tradicionais, assentamentos precários e territórios populares e
694 áreas da União (SPU, DNOCS), em parceria com a Secretaria das Periferias, atendendo
695 as características e especificidades territoriais e culturais. A regularização deve ser
696 gratuita ou com custos reduzidos para famílias de baixa renda (0 a 3 salários mínimos),
697 incluindo isenção de taxas cartorárias e impostos, com apoio técnico-jurídico e
698 urbanístico integral, assegurando o acesso à assistência técnica pública e subsidiada.

699

700 Aditiva 9

701 • Adotar dispositivos que estabeleçam prazos e metas nacionais, estaduais e
702 municipais para a efetiva implementação da regularização fundiária urbana (REURB),
703 com instrumentos de incentivo como acesso prioritário a recursos federais e estaduais,
704 premiações ou linhas de crédito facilitadas para os municípios que alcançarem as
705 metas estabelecidas de regularização fundiária, ou impedimento de recebimento de
706 recursos (caso não atinjam as metas), e criação de um banco de dados nacional de
707 beneficiários da REURB, e atuação visando uniformizar a nível nacional as normas
708 referentes a etapa registral dos projetos de regularização fundiária, com participação
709 ativa dos municípios na criação dessas normas.

710

711 Aditiva 10

712 • Adotar dispositivos que estabeleçam a obrigatoriedade de destinação de 5% do
713 Fundo Estadual e Nacional de Habitação de Interesse Social em todos os estados, para
714 a efetiva promoção e execução da Regularização Fundiária no território nacional.

715

716



717 Aditiva 11

718 • Instituir, por meio de legislação federal, um Programa Nacional Integrado de
719 Desenvolvimento Urbano e Regularização Fundiária, voltado especialmente aos
720 municípios de pequeno e médio porte, com o objetivo de ampliar as ações de
721 regularização fundiária urbana e garantir segurança jurídica aos moradores por meio da
722 entrega de títulos de propriedade.

723
724 Aditiva 12

725 • Promover e expandir Zonas Especiais de Interesse Social (ZEIS), com
726 regularização fundiária de interesse social em áreas públicas e privadas, dos três níveis
727 governamentais (municipal, estadual e federal) com fonte de financiamento contínuo
728 que assegure o acesso à terra urbanizada, programas de construção, reforma e
729 ampliação de moradias, garantindo um padrão mínimo de habitabilidade, levando em
730 conta a diversidade cultural e regional, em sintonia com as diretrizes da PNDU.

731
732 Aditiva 13

733 • Criar um banco público de terras para habitação de interesse social, com a
734 destinação das mesmas de forma participativa, envolvendo estados, municípios e do
735 movimento popular buscando combater a especulação imobiliária e promover a
736 regularização fundiária com urbanização completa e a provisão integral de
737 equipamentos e serviços públicos de saúde educação, segurança pública,
738 saneamento ambiental, cultura e lazer.

739
740 Aditiva 14

741 • Criar políticas públicas de prevenção de despejos e de garantia à moradia digna
742 priorizando a destinação às famílias em situação de vulnerabilidade (e demais grupos
743 prioritários), por meio de uma maior celeridade na regularização fundiária; destinação
744 de imóveis vazios e subutilizados, sem função social; implementação de lotes legais e
745 urbanizados; assistência e assessoria técnica multidisciplinar; e financiamento
746 acessível considerando a renda líquida nos programas habitacionais.

747
748 Aditiva 15

749 • Nos casos de remoções inevitáveis, garantir alternativas dignas de moradia, seja
750 por meio de indenizações justas (que considerem não apenas o valor das benfeitorias),
751 de aluguéis sociais com valor condizente aos valores praticados no município
752 reajustados anualmente, ou por meio de reassentamentos em locais seguros que
753 preservem as redes de sociabilidade nos territórios, o acesso adequado à
754 infraestrutura e serviços públicos.

755
756 Aditiva 16

757 • Implantar um Sistema Nacional de Fiscalização e Monitoramento das
758 Ocupações Habitacionais, em parceria com universidades e movimentos sociais, para
759 garantir transparência e uso adequado e contínuo dos imóveis adquiridos com recursos
760 públicos federais ou subsidiados.

761
762



763 (continuação) O sistema deve prever mecanismos permanentes de verificação,
764 reversão e redistribuição de unidades abandonadas, não utilizadas e/ou ocupadas
765 irregularmente, com uso de ferramentas tecnológicas (como georreferenciamento,
766 aplicativos, imagens e bases de dados interligadas), visitas presenciais e participação
767 cidadã (canal oficial de denúncias), assegurando legalidade, equidade e cumprimento
768 da função social da moradia.

769
770 Aditiva 17

771 ■ Em casos de áreas de risco, promover ações que garantam e fortaleçam a
772 fiscalização e monitoramento, endurecendo a possibilidade dos invasores e dos
773 organizadores dessas ações.

774
775 Aditiva 18a

776 ■ Promover projetos e captar recursos voltados à regularização fundiária em áreas
777 de risco passíveis de consolidação, definidas pela Defesa Civil, especialmente em
778 áreas de mananciais, garantindo o cumprimento da legislação e das normas
779 ambientais.

780
781 Aditiva 18 (agregada)

782 • Promover a instituição, em âmbito Municipal, Estadual, Federal de uma política
783 contínua de destinação de terras e imóveis públicos ociosos e abandonado para
784 Habitação de Interesse Social ou à instalação de equipamentos públicos essenciais,
785 tais como escolas, unidades de saúde, áreas de lazer e infraestrutura comunitária. Os
786 imóveis devem ser destinados prioritariamente para produção habitacional e os
787 programas de Regularização Fundiária Urbana (REURB), abrangendo tanto
788 reassentamentos, quanto a construção de novas unidades habitacionais,
789 especialmente em áreas centrais e bem localizadas, utilizando instrumentos do
790 Estatuto da Cidade e da Lei de REURB, e instituição de cotas de solidariedade com
791 política de financiamento contínua destinada à regularização fundiária plena,
792 assegurando a oferta de infraestrutura urbana adequada, com criação de banco de
793 imóveis públicos. Deve-se buscar formas de regulamentação de uma modalidade de
794 adjudicação de imóveis urbanos, no âmbito da execução fiscal, para bens que não
795 estejam cumprindo sua função social, dispensando a exigência de lastro financeiro ou
796 reposição de valor por parte do devedor.

797
798 Aditiva 19 (agregadas)

799 • Promover a destinação de imóveis da União para Habitação de Interesse Social,
800 e estimular o reaproveitamento de imóveis urbanos ociosos e subutilizados, por meio
801 de programas de reabilitação, locação social e modalidades habitacionais inovadoras.
802 Nessa perspectiva, deve-se promover políticas de reabilitação e restauração de
803 imóveis históricos e edificações ociosas localizadas em áreas centrais e centros
804 históricos, destinando-as prioritariamente à moradia de interesse social, incentivando
805 a densificação para otimização do uso do solo.

806
807
808
809



810 Aditiva 20 (agregadas)

811 Promover o acesso equitativo à terra urbanizada, bem localizada e devidamente
812 articulada aos centros urbanos, por meio de um planejamento urbano integrado,
813 sustentável e inteligente, com vistas a fortalecer a inclusão social, a diversidade de
814 usos do território e a função social da cidade. Nesta perspectiva, deve ser priorizada a
815 destinação de bens públicos para o desenvolvimento de funções habitacionais,
816 sociais, ambientais e culturais que assegurem direitos sociais e o cumprimento da
817 função social da propriedade, visando dinamizar os centros urbanos.

818

819 Aditiva 21

820 ■ Promover a destinação de imóveis da união para Habitação de Interesse Social,
821 tendo a possibilidade de o imóvel público manter características de propriedade
822 coletiva.

823

824 Aditiva 22

825 ■ Incentivar a promoção de projetos estratégicos de requalificação de áreas
826 centrais, com prioridade para cidades localizadas em regiões metropolitanas e polos
827 regionais, enfrentando a degradação das funções econômicas e habitacionais, do
828 patrimônio histórico e imobiliário e de eixos ferroviários abandonados, estimulando o
829 uso misto do solo e articulando ações de inclusão da população moradora, por meio
830 de programas de habitação de interesse social. Para tanto, deve ser estimulado a
831 realização de estudos de viabilidade econômica e socioambiental, com participação
832 de agentes públicos, privados e da sociedade civil, no âmbito dos conselhos
833 municipais, de modo a viabilizar o uso de estoques imobiliários existentes e de vazios
834 urbanos para habitação de interesse social, serviços, educação, comércio, atividades
835 culturais, turísticas e de lazer, valorizando a memória coletiva urbana e a identidade do
836 lugar. Conservar o patrimônio histórico, cultural, arqueológico, artístico, ambiental e
837 turístico, por meio de investimentos, incentivos financeiros aos agentes públicos,
838 proprietários, setor privado e usuários de imóveis públicos, fiscalização e
839 responsabilização pela manutenção dos serviços públicos no período pós-obras.

840

841 **3. A Política de Saneamento Básico da PNDU deve orientar-se por:**

842

843 • Universalizar o acesso ao saneamento, priorizando as áreas de habitação de
844 interesse social;

845 • Desenvolver políticas de saneamento para soluções sanitárias individuais (que
846 não contem com rede de coleta);

847 • Recuperar, fortalecer e consolidar o interesse público na prestação dos serviços
848 de saneamento, revertendo a perspectiva de privatização destes serviços;

849 • Desenvolver e financiar modelos de gestão de resíduos sólidos baseados no
850 interesse comum e no desenvolvimento sustentável;

851 • Promover a participação e controle social na elaboração, revisão e
852 monitoramento dos Planos Nacionais de Saneamento Básico e o de Resíduos Sólidos;
853 e

854 • Elaborar e implementar os Planos Nacionais de Saneamento Básico e o de
855 Resíduos Sólidos.

856



857

858 ***Propostas de emendas aditivas para as diretrizes da Política de Saneamento:***

859

860 Aditiva 1

- 861 • Garantir a universalização do saneamento básico e ambiental nas áreas urbanas
862 e rurais a partir da execução dos planos municipais, estadual e nacional de
863 saneamento básico, promovendo saúde pública e qualidade de vida;

864

865 Aditiva 2 (agregadas)

- 866 • Implementar um Sistema Nacional Integrado de Saneamento Ambiental no
867 âmbito da Política Nacional de Desenvolvimento Urbana (PNDU), que garanta a
868 articulação entre os municípios, estados e União para as políticas públicas de
869 abastecimento de água, esgotamento sanitário, limpeza urbana e manejo de resíduos
870 sólidos e drenagem urbana e manejo de águas pluviais, com foco na universalização
871 dos serviços. Realizar o planejamento por bacias hidrográficas, respeitando as
872 especificidades locais e regionais e garantindo a eficiência na gestão dos recursos
873 hídricos e dos serviços de saneamento básico. Além disso, é imprescindível o
874 fortalecimento do Plano Nacional de Saneamento Básico (Plansab), com revisões
875 periódicas e metas claras para universalização do acesso.

876

877 Aditiva 3

- 878 • Adotar o princípio que os acessos à água e ao saneamento sejam reconhecidos
879 como direitos humanos fundamentais, conforme estabelecido pela Resolução da ONU
880 nº 64/292, de 2010. Nesse sentido, é essencial que as Leis e Planos de Saneamento
881 Básico no Brasil seja aprimorada para garantir que todos, especialmente as populações
882 vulneráveis, tenham acesso a esses serviços essenciais. Além disso, propõe-se a
883 implementação plena da Lei 14.898/2024, que assegura a tarifa social de água e esgoto
884 às famílias de baixa renda, permitindo que as políticas públicas de saneamento sejam
885 inclusivas e promovam justiça social.

886

887 Aditiva 4

- 888 • Priorizar investimentos públicos e a implantação de soluções técnicas
889 adequadas em áreas de vulnerabilidade social e áreas rurais, promovendo equidade,
890 justiça socioambiental, combatendo a política de privatização dos serviços de
891 saneamento básico e reconhecendo as águas urbanas como um bem comum que
892 devem cumprir função ambiental, social e urbanística

893

894 Aditiva 5

- 895 • Garantir políticas de saneamento com soluções alternativas, ambientalmente
896 responsáveis e adaptadas aos territórios, utilizando soluções baseadas na natureza
897 (fossa biodigestora, reutilização e tratamento de água da chuva, recuperação de áreas
898 úmidas, em área de ressaca e áreas ribeirinhas e faixas antropizadas).

899

900

901

902

903



904 Aditiva 6

- 905 • Implementar política de saneamento ambiental abrangente em áreas urbanas e
906 rurais, mesmo em áreas que ainda não estejam regularizadas, promovendo, além do
907 saneamento básico, a proteção das nascentes e dos recursos hídricos, a utilização
908 sustentável dos recursos naturais, ações de combate à poluição, a educação
909 ambiental e o incentivo à reciclagem, inclusive de material orgânico, através de
910 compostagem ou biodigestão, transformando em adubo para solos ou biogás.

911

912 Aditiva 7

- 913 • Criação de políticas públicas de saneamento adaptadas às habitações
914 amazônicas com sistemas de saneamento (áreas de ressaca, várzea, ribeirão e rural)
915 considerando a realidade e o custo amazônico.

916

917 Aditiva 8

- 918 • Devem ser adotadas medidas estruturais e medidas estruturantes. Entre as
919 Medidas estruturais destacam-se: evitar o estrangulamento dos rios, construção de
920 diques de contenção em áreas urbanas vulneráveis, com foco na proteção contra
921 inundações, e a criação de infraestrutura adicional para controle das águas pluviais,
922 como caixas secas e sistemas de retenção, captação e reuso de água em edificações
923 públicas e o uso de piso permeável em áreas abertas, dentre outras. Entre as medidas
924 estruturantes destacam-se: adotar tecnologias de monitoramento, programas de
925 educação ambiental com foco em práticas sustentáveis, prevenção e mitigação de
926 riscos a inundações.

927

928 Aditiva 9

- 929 • Garantir a criação e implementação de políticas públicas e programas de apoio
930 jurídico e financeiro, capacitação da população para operação e manutenção dos
931 sistemas, e monitoramento contínuo, com soluções sustentáveis para o
932 abastecimento de água e tratamento de esgoto em comunidades rurais, povos
933 originários e comunidades tradicionais, utilizando soluções baseadas na natureza
934 (bioestações, biodigestores, *wetlands*, jardins filtrantes) que sejam descentralizados,
935 autossuficientes em energia, com foco em diagnóstico local e priorizando a execução
936 com mão de obra da própria comunidade.

937

938 Aditiva 10

- 939 • Os programas de saneamento deverão contemplar, no mínimo, ações de
940 prevenção ao assoreamento dos corpos hídricos, ações de mapeamento e realocação
941 de ocupações irregulares, sempre que possível, na mesma comunidade, ampliação da
942 rede de avaliação contínua da qualidade da água, uso de tecnologias avançadas em
943 Estações de Tratamento de Esgoto (ETEs) que visem eliminar odores e permitir o reuso
944 da água para fins não potáveis, fortalecendo a saúde pública e a sustentabilidade
945 ambiental.

946

947

948

949

950



951 Aditiva 11

952 • Executar os projetos de apoio técnico e financeiro para a solução
953 descentralizada no saneamento em áreas de vulnerabilidade social, com a criação de
954 uma política nacional de saneamento descentralizado para áreas rurais e comunidades
955 tradicionais, com foco em soluções de baixo custo, fácil replicação, alta eficiência
956 ambiental e rápida implementação. Nesse sentido, há a necessidade de criação de um
957 modelo público de serviço de fornecimento de água para consumo, com financiamento
958 de recursos federais, como a FUNASA, Fundo da Amazônia, Fundo Nacional de
959 Recursos Hídricos, entre outros, priorizando povos das águas, das florestas, dos
960 campos e das cidades com os piores índices de saneamento básico,

961
962 Aditiva 12 (agregadas)

963 • Integrar as políticas de saneamento básico, incluindo as políticas de resíduos
964 sólidos, com programas de habitação, regularização fundiária e desenvolvimento
965 urbano, com prioridade nas zonas de especial interesse social, incluindo povos e
966 comunidades tradicionais, áreas rurais, favelas, comunidades urbanas e demais
967 segmentos vulneráveis. Estabelecer a obrigatoriedade de um sistema de
968 monitoramento dos corpos hídricos e da saúde ambiental, incluindo mananciais,
969 corpos receptores, matas ciliares, e a conjugação dos planos municipais de
970 saneamento com a legislação ambiental.

971
972 Aditiva 13

973 • Promover o Planejamento urbano levando em consideração os Planos de
974 Gerenciamento de Bacias Hidrográficas, fortalecendo a implementação de suas ações,
975 com a garantia de recursos para Sistemas de Drenagem Sustentáveis baseados em
976 ecossistemas, como “cidades esponja”, que promovam infiltração, permeabilidade e
977 retenção de água, além de projetos de macrodrenagem e sistemas de proteção contra
978 cheias para municípios afetados por eventos climáticos extremos. Deverão ser
979 priorizadas Soluções Baseadas na Natureza (SBN), tais como jardins de chuva,
980 renaturalização urbana através do desenvolvimento de planos de arborização,
981 pavimentos permeáveis e valas vegetadas com recursos específicos para elaboração
982 de planos de macrodrenagem em municípios vulneráveis a eventos climáticos severos.

983
984 Aditiva 14

985 • Promover a participação e controle social na elaboração, revisão e
986 monitoramento dos planos nacionais de saneamento básico e de resíduos sólidos,
987 promovendo a instituição de programas em âmbitos municipais, estaduais e federais
988 de soluções alternativas de saneamento básico com orçamento, assistência pública e
989 tecnologias, sobretudo voltadas às comunidades vulneráveis, integrando a
990 infraestrutura verde ao planejamento das cidades para aumentar a permeabilidade do
991 solo e a resiliência contra eventos climáticos extremos, e fomentando a valorização das
992 associações e cooperativas de materiais recicláveis.

993
994
995
996
997



998 Aditiva 15

999 • Garantir o financiamento e a implementação do saneamento básico municipal
1000 nos municípios que possuam Plano Municipal de Saneamento Básico e Conselho
1001 Municipal de Saneamento Básico, assegurando o acesso à água potável, coleta e
1002 tratamento de esgoto, manejo adequado de resíduos sólidos e drenagem urbana.
1003 Devem ser assegurados investimentos prioritários em assentamentos precários e
1004 comunidades vulneráveis e com adoção de tecnologias apropriadas ao semiárido,
1005 promovendo a expansão dos serviços de saneamento em conformidade com o
1006 crescimento populacional.

1007
1008 Aditiva 16

1009 • Promover a instalação de poços artesianos e reservatórios, contemplando
1010 mecanismos de tratamento de água, funcionando a base de energia solar em
1011 comunidades isoladas, ribeirinhas, povos originários não aldeados, quilombolas, bem
1012 como os que vivem em condição de vulnerabilidade social, possibilitando acesso
1013 universal à água potável.

1014
1015 Aditiva 17

1016 • Fortalecer a política federal de abastecimento de água, com foco na ampliação
1017 e universalização do acesso à água potável, por meio do desenvolvimento de
1018 estratégias e linhas de financiamento específicas para as regiões com escassez
1019 hídrica, garantindo a ampliação de adutoras, a perfuração de poços, a implementação
1020 de tecnologia de convivência e a instalação de sistemas descentralizados de captação
1021 e abastecimento.

1022
1023 Aditiva 18

1024 • Promover a criação de sistema de tratamento e abastecimento de água com
1025 aproveitamento das águas superficiais e subterrâneas, instituindo uma política
1026 nacional que assegure a manutenção e o fortalecimento das empresas públicas de
1027 abastecimento de água e esgotamento sanitário, impedindo a limitação de serviços
1028 essenciais e garantindo que a gestão pública direta seja prioridade em todo o território
1029 nacional. .

1030
1031 Aditiva 19

1032 • Criar o programa nacional de infraestrutura para municípios garantindo o acesso
1033 universal à água potável, com uso de tecnologias sociais (cisternas, dessalinizadores e
1034 poços artesianos), assegurando a transferência obrigatória de recursos mínimos
1035 anuais, proporcional à população em vulnerabilidade, oferecendo apoio técnico às
1036 equipes municipais para elaboração de projetos, flexibilizando exigências
1037 burocráticas, garantindo transparência e controle social.

1038
1039 Aditiva 20

1040 • Garantir a fiscalização contínua e permanente da qualidade da água, além de
1041 estabelecer metas sociais que priorizem o acesso ao saneamento básico em áreas
1042 periféricas, rurais e para populações em situação de vulnerabilidade socioambiental.



1043 (continuação) Para isso, devem ser criados conselhos regulatórios que orientem o
1044 planejamento e a implementação das ações, assegurando a participação social
1045 qualificada e efetiva, por meio de comissões territoriais descentralizadas.

1046
1047 Aditiva 21

1048 • Promover a coleta seletiva e reciclagem dos resíduos sólidos, seguindo um fluxo
1049 adequado de disposição de acordo com as realidades locais através de parcerias entre
1050 o poder público, setor privado e cooperativas locais.

1051
1052 Aditiva 22 (agregadas)

1053 • Desenvolver e implementar um modelo de gestão de resíduos que garanta maior
1054 taxa de reciclagem, melhor distribuição de renda e melhoria das condições de trabalho
1055 para catadores e recicladores, com base na adoção das seguintes iniciativas: (i)
1056 implantar a coleta seletiva em toda a cidade e assegurar que toda a cadeia de resíduos
1057 seja monitorada — desde a separação até a destinação final ambientalmente
1058 adequada para cada tipo de material reciclável; (ii) realizar a requalificação de áreas de
1059 descarte irregular de lixo por meio de ações integradas que incluem a recuperação
1060 ambiental com plantio de mudas, instalação de sinalização educativa e campanhas
1061 regulares de conscientização com as comunidades locais, além do reforço na
1062 fiscalização com aplicação de multas para inibir o descarte irregular na cidade; (iii)
1063 melhorar a divulgação e o acesso às informações sobre os equipamentos de limpeza
1064 urbana (como os ecopontos) e a gestão de resíduos sólidos em municípios; (iv) criar o
1065 Programa de Reciclagem e Economia Circular: com expansão dos locais com máquinas
1066 recicladoras e pontos de coleta de resíduos específicos, como lâmpadas, pilhas,
1067 eletrônicos e similares. Incluir parceria com instituições que trabalham no segmento
1068 de reciclagem e economia circular, além da criação de indústria de reciclados; (v)
1069 eliminar o despejo de esgoto nos corpos hídricos in natura no mar, rios e açudes por
1070 meio de obras de infraestrutura; (vi) ampliar a interligação das residências na rede de
1071 esgotamento sanitário urbano e rural.

1072
1073 Aditiva 23

1074 • Fortalecer e apoiar cooperativas de reciclagem, viabilizando o plano de gestão
1075 de resíduos sólidos.

1076
1077 Aditiva 24

1078 • Assegurar a participação da sociedade civil e o fortalecimento da economia
1079 circular nas políticas de resíduos sólidos, como instrumento para a sustentabilidade
1080 ambiental, a geração de trabalho e renda e a melhoria da qualidade de vida nas cidades.
1081 Promover a inclusão socioeconômica de catadores de materiais recicláveis e priorizar
1082 a contratação das cooperativas e associações de catadores.

1083
1084 Aditivo 25

1085 • Promover a criação e o fortalecimento de cooperativas, associações e
1086 catadores autônomos de materiais recicláveis, por meio de políticas públicas que
1087 garantam financiamento para infraestrutura, assessoria técnica, jurídica e contábil,
1088 além de cursos de formação.

1089



1090 Aditiva 26

1091 • Criar programa estruturado e permanente para implantar, ampliar, operar e
1092 manter aterros sanitários, áreas de transbordo e outras soluções adequadas para a
1093 destinação final de resíduos sólidos urbanos e rurais, considerando a necessidade das
1094 áreas de lixões que existem, especialmente nos municípios com menos de 50 mil
1095 habitantes, estimulando e financiando a formação de consórcios públicos
1096 intermunicipais com apoio técnico e financeiro da União e dos Estados, assegurando a
1097 regionalização e a sustentabilidade da gestão de resíduos.

1098

1099 Aditiva 27

1100 • Integrar as políticas de arborização na gestão pública do saneamento básico e
1101 gestão integrada de resíduos sólidos urbanos/rurais, com a participação social,

1102

1103 Aditiva 28

1104 • Adotar mecanismos e dispositivos que assegurem a obrigatoriedade de
1105 elaboração e implementação de Planos Municipais de Drenagem Urbana, incluindo
1106 drenagem na fonte, com prioridade para áreas de risco de alagamento e regiões com
1107 alta vulnerabilidade social, inclusive em municípios de pequeno porte, como forma de
1108 garantir o direito ao saneamento básico e a redução de riscos ambientais e sanitários.

1109

1110 Aditiva 29

1111 Disponibilizar recursos e linhas de financiamento para a execução de projetos de
1112 drenagem e saneamento em áreas de fundos de vale e para urbanização de
1113 assentamentos precários, independente do porte populacional.

1114

1115 Aditiva 30

1116 • Promover a implantação, ampliação ou melhoria dos sistemas de drenagem
1117 urbana e manejo de águas pluviais, visando diminuir o risco de inundações e
1118 deslizamentos de encostas, com base em mapeamento de áreas de risco e no incentivo
1119 a tecnologias alternativas de prevenção.

1120

1121 Aditiva 31

1122 • Criar o Programa Nacional de Reuso das Águas Pluviais e de estações de
1123 tratamento para usos diversos, bem como, a melhoria das drenagens das cidades de
1124 modo a diminuir o risco de inundações através da implantação, ampliação ou melhoria
1125 dos sistemas de drenagem urbana e manejo de águas pluviais e fluvial

1126

1127 Aditiva 32 (agregadas)

1128 • Melhorar e ampliar a cobertura do sistema de esgotamento sanitário nas áreas
1129 urbanas e rurais, buscando alternativas biotecnológicas viáveis para a destinação dos
1130 efluentes domésticos, promovendo ações contínuas de educação ambiental e de uso
1131 adequado do sistema de esgotamento sanitário, bem como implementar políticas de
1132 incentivo à conexão à rede de esgoto, planejando a modernização dos sistemas de
1133 drenagem e de controle de riscos na área urbana. Deve-se fomentar a implantação de
1134 soluções descentralizadas de tratamento coletivo de esgoto e soluções individuais
1135 eficientes, em áreas urbanas e rurais de municípios de pequeno e médio porte.



1136 (continuação) Para grandes cidades, fomentar inovação tecnológica para os sistemas
1137 de tratamento, em convênios com Universidades e Centros de Pesquisa.

1138
1139 Aditiva 33

1140 • Promover a disponibilização de recursos federais via orçamento da União para
1141 projetos, implantação e operação de sistemas de esgotamento sanitário por meio de
1142 parcerias, objetivando universalizar o acesso, melhorar a saúde pública, proteger o
1143 meio ambiente e promover o desenvolvimento sustentável.

1144
1145 Aditiva 34

1146 • Promover a ampliação do acesso à coleta e tratamento de esgoto por meio de
1147 tecnologias baseadas na natureza (SbN), como fossas ecológicas, biodigestores,
1148 bacias de evapotranspiração e biorremediação, ao mesmo tempo em que se incentiva
1149 a preservação de solo natural em imóveis públicos e privados para garantir a infiltração
1150 de águas pluviais e a resiliência ambiental das cidades. A política deve assegurar apoio
1151 técnico e financeiro aos municípios, com capacitação, implementação de projetos-
1152 piloto e financiamento acessível, promovendo o saneamento como vetor de inclusão
1153 social, saúde pública e dignidade, e articulando ações de infraestrutura verde que
1154 reduzam impactos ambientais, enchentes e desigualdades territoriais.

1155
1156 Aditiva 35

1157 • Criar mecanismo de cooperação técnica e financeira, garantindo recursos
1158 governamentais e não governamentais, para implementar ações e projetos de proteção
1159 e preservação de recursos hídricos nas cidades (rios, lagos, igarapés, entre outros),
1160 além do apoio técnico de universidades e institutos de pesquisa, priorizando a região
1161 amazônica para alcançar o acesso universal ao saneamento básico.

1162
1163 Aditiva 36

1164 • Apoiar técnica e financeiramente a elaboração, implantação, e atualização dos
1165 Planos Estaduais, Municipais e regionais de Saneamento Básico, com foco em
1166 universalização e participação social.

1167
1168 Aditiva 37

1169 • Conforme a disponibilidade do Sistema Público de Saneamento, garantir que
1170 toda família incluída em programas sociais tenha direito à tarifa social ou a apoio na
1171 implementação e operação de soluções alternativas individuais, utilizando-se da
1172 busca ativa.

1173
1174 Aditiva 38

1175 • Desenvolver um programa federal de apoio à coleta seletiva com formação de
1176 cooperativas e financiamento de equipamentos preferencialmente nos pequenos
1177 municípios, tendo como objetivo geral reduzir resíduos e incluir catadores no ciclo
1178 econômico, e como objetivos específicos criar núcleos locais de coleta seletiva,
1179 incentivar campanhas de educação ambiental e garantir renda a coletores formais.

1180
1181
1182



1183 Aditiva 39

1184 • Definir claramente as responsabilidades de agentes públicos e privados na
1185 fiscalização e no monitoramento do descarte irregular de esgoto e resíduos, destinando
1186 recursos para a recuperação de áreas degradadas, fortalecendo os órgãos
1187 fiscalizadores e reguladores, estabelecendo prazos e penalizações transparentes, com
1188 participação da sociedade civil, ações permanentes de educação ambiental e
1189 climática e ampliação das estruturas de fiscalização ambiental.

1190

1191 Aditiva 40

1192 • Promover soluções tecnológicas integradas para o tratamento de resíduos de
1193 varrição pública, resíduos da construção civil, saúde, eletroeletrônicos e geração de
1194 energia ambientalmente sustentável; avançar na logística reversa com o envolvimento
1195 das empresas e o apoio do Estado e dos municípios

1196

1197 **4. Na perspectiva da PNDU e das demais políticas urbanas, as iniciativas de**
1198 **mobilidade devem ser planejadas e executadas tendo em vista:**

1199

1200 • Desenvolver e implementar políticas e infraestrutura para o transporte ativo;
1201 • Desestimular o uso do transporte individual motorizado em favor do transporte
1202 coletivo;
1203 • Fazer a transição da matriz de mobilidade que tem como base o uso de
1204 combustíveis fósseis para uma matriz que combine o estímulo à ampliação da
1205 produção de biocombustíveis com a eletrificação da frota de veículos, prioritariamente
1206 os de transporte coletivo;

1207 • Construir o Sistema Único de Mobilidade, integrando as ações das políticas de
1208 mobilidade urbana, garantido o transporte como direito social com participação social;
1209

1210

1210 Modificativa 1 (agregadas)

1211 • Construir o Sistema Único de Mobilidade, integrando as ações das políticas de
1212 mobilidade urbana, garantindo o transporte como direito social com participação
1213 social, reforçando a tarifa zero para grupos específicos previsto em Lei considerando a
1214 configuração do território, a rede existente e a integração de modais com infraestrutura
1215 adequada. O Sistema deve garantir maior eficiência, acessibilidade e sustentabilidade
1216 aos serviços de mobilidade e adotar como princípio a democratização do transporte,
1217 construindo caminhos que possibilitem a sua efetivação.

1218

1219 Modificativa 2 (*atenção – se diferencia da modificativa 1 por não incorporar a tarifa*
1220 *zero*)

1221 • Construir um Sistema Único de Mobilidade (SUM) para integrar e organizar as
1222 políticas de mobilidade em todo o Brasil, com atenção especial aos municípios
1223 brasileiros, visando promover a articulação entre os diferentes modais de transporte,
1224 ampliar a eficiência da gestão e assegurar o acesso universal e inclusivo à mobilidade.

1225

1226 • Desenvolver pesquisas e tecnologias para reduzir os impactos ambientais na
1227 cadeia de baterias elétricas;

1228 • Incentivar a mobilidade ativa, implementando infraestrutura de deslocamento
1229 (calçadas, ciclovias, ciclofaixas, entre outras estruturas), sempre considerando a



1230 integração modal, acessibilidade universal, iluminação, paisagismo, sinalização
1231 adequadas e infraestruturas de estacionamento (paraciclos);
1232

1233 Modificativa 3 (agregadas)

1234 • Promover a mobilidade ativa, sustentável e acessível, por meio da
1235 implementação de infraestrutura adequada. A infraestrutura para deslocamentos não
1236 motorizados deve considerar calçadas, ciclovias, ciclofaixas, entre outras estruturas,
1237 sempre considerando a arborização urbana, segurança viária, integração modal,
1238 acessibilidade universal, iluminação, paisagismo, sinalização adequadas e
1239 infraestruturas de estacionamento (paraciclos), conectando as zonas rurais e urbanas.
1240 As ações devem considerar a integração modal, garantindo acessibilidade universal,
1241 iluminação pública eficiente, paisagismo urbano, sinalização adequada e
1242 infraestrutura de apoio, como bicicletários, paraciclos e pontos de descanso,
1243 promovendo conforto, segurança e sustentabilidade na mobilidade urbana e
1244 desenvolvendo campanhas permanentes que promovam a mobilidade ativa. Além
1245 disso, as ações devem promover a transição energética na mobilidade (veículos,
1246 transportes coletivos elétricos) e infraestrutura sustentável (drenagem, pavimentação
1247 drenante, jardins de chuva, bacias de retenção e outros).

1248
1249 • Promover a construção, ampliação e melhoria de bicicletários e dos sistemas
1250 de bicicletas compartilhadas, levando sempre em consideração a integração tarifária e
1251 a intermodalidade, conectando áreas menos centrais e rurais aos centros urbanos; e

1252 • Garantir o transporte como direito social, reforçando a tarifa zero como princípio
1253 da democratização do transporte e construindo caminhos que possibilitem a sua
1254 efetivação.

1255
1256 Modificativa 4

1257 • Garantir o transporte como direito social, instituindo a tarifa zero como princípio
1258 da democratização do transporte e construindo caminhos que possibilitem a sua
1259 efetivação, por meio da criação do Sistema Único de Mobilidade e fontes de recurso
1260 interfederativas (municipal, estadual e federal), com diversidade, terminais
1261 metropolitanos e integração de modais (incluindo sistemas ferroviários, hidroviários,
1262 VLTs, etc.), inovações tecnológicas, maior disponibilidade de linhas e horários e
1263 veículos acessíveis, por meio da criação de um fundo municipal de transporte público,
1264 permitindo a democratização do transporte coletivo e garantindo uma maior inclusão
1265 social e acesso universal à mobilidade urbana.

1266
1267 ***Propostas de emendas aditivas para as diretrizes da Política de Mobilidade:***

1268
1269 Aditiva 1

1270 Garantir o controle social do Sistema Único de Mobilidade (SUM) por meio de conselhos
1271 deliberativos nas esferas de governo federal, estadual, municipal e distrital, com 2/3 de
1272 representação popular, e com destinação orçamentária específica. A implementação
1273 do SUM será realizada contemplando plano de transição para mobilidade urbana
1274 sustentável e inteligente vinculando-se às ações voltadas à redução da dependência
1275 de automóveis.

1276



1277 Aditiva 2

1278 • Destinar recursos e linhas de financiamento específicas (FGTS, FNHIS, FINISA,
1279 BNDES e Fundo Nacional de Desenvolvimento Urbano), integrados à Política Nacional
1280 de Desenvolvimento Urbano, para o Sistema Único de Mobilidade, com mecanismos
1281 de apoio técnico, financeiro e institucional para municípios. Estimulando a cooperação
1282 Inter federativa e os consórcios, convênios públicos regionais como estratégia de
1283 gestão eficiente e integrada, fortalecendo a criação e aplicação de políticas
1284 direcionadas a tarifa zero no transporte público coletivo.

1285

1286 Aditiva 3 (agregadas)

1287 • Desenvolver e implementar uma política integrada de mobilidade urbana
1288 sustentável, com a criação de mecanismos de incentivo financeiro por meio de
1289 repasses da União, priorizando a implantação de infraestrutura que promova a
1290 integração entre modais. A proposta inclui a construção de terminais de transporte
1291 coletivo urbano interligados a bicicletários e a obrigatoriedade de implantação de
1292 ciclovias, com o objetivo de incentivar o uso de meios de transporte não motorizados,
1293 reduzir a emissão de poluentes, melhorar a fluidez do tráfego e garantir o direito à
1294 mobilidade com equidade e segurança.

1295

1296 Aditiva 4 (agregadas)

1297 • Adotar os seguintes princípios e diretrizes nas políticas de mobilidade ativa: 1)
1298 ampliar, reurbanizar e integrar a infraestrutura de mobilidade ativa, garantindo
1299 calçadas acessíveis com piso antiderrapante, pisos táteis e sinalização horizontal e
1300 vertical em níveis adequados, rampas e desníveis assegurando a acessibilidade
1301 universal (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência – Lei nº 13.146/2015);
1302 2) Criar corredores e conectores verdes e ecológicos que favoreçam deslocamentos
1303 sustentáveis e a redução das ilhas de calor, priorizando soluções baseadas na natureza
1304 (SBN) e a qualificação da paisagem urbana, da fauna e da flora, de forma que
1305 impulse a mobilidade ativa e promova a educação de trânsito e ambiental e
1306 ambientes urbanos mais saudáveis (Estatuto da Cidade – Lei nº 10.257/2001); 3)
1307 superar barreiras urbanas com passagens seguras em linhas de metrô de superfície,
1308 VLTs, rodovias e grandes vias, garantindo a integração entre bairros e qualificando o
1309 espaço público. 4) Impulsionar o transporte público coletivo e transporte alternativo,
1310 garantindo o embarque e desembarque seguro de passageiros por 24 horas com rotas
1311 definidas e fiscalizadas pelo poder público, requalificando as paradas de ônibus e
1312 capacitando os motoristas de transporte de passageiros com acessibilidade universal;
1313 5) Priorizar o deslocamento ativo e seguro em cidades de pequeno, médio e grande
1314 porte, tanto em áreas urbanas como em distritos e regiões rurais, assegurando que a
1315 mobilidade seja inclusiva, democrática e promotora de equidade territorial (Política
1316 Nacional de Mobilidade Urbana – Lei nº 12.587/2012); 6) Fomentar programas de
1317 revitalização e manutenção das infraestruturas de mobilidade ativa, assegurando
1318 fontes de financiamento estáveis e cronogramas transparentes de execução; 7)
1319 promover espaços públicos, vias e praças, que articulem mobilidade ativa,
1320 acessibilidade universal, segurança urbana e arborização, adaptando-se à morfologia
1321 da cidade;

1322



1323 (continuação) 8) Incorporar diretrizes de sustentabilidade e acessibilidade em
1324 consonância com a Agenda 2030 da ONU (ODS 11 – Cidades e Comunidades
1325 Sustentáveis) e com o princípio constitucional da função social da cidade (art. 182 da
1326 Constituição Federal); e 9) Garantir mecanismos financeiros para viabilização da
1327 política.

1328
1329 Aditiva 5 (agregadas)

1330 • Promover programas voltados para a Implantação de ciclovias e calçadas para
1331 promover a mobilidade sustentável, garantindo qualidade de vida, integrando
1332 transporte urbano e prática esportiva, além da inclusão de paisagismo nas áreas
1333 públicas.

1334
1335 Aditiva 6

1336 • Promover modelos de mobilidade urbana, com apoio de recursos federais, para
1337 viabilizar a implantação de rotas acessíveis e calçadas públicas sob responsabilidade
1338 do poder público municipal, no que tange a execução e conservação de infraestrutura
1339 viária urbana, de modo a garantir o deslocamento seguro, eficiente e autônomo de
1340 todas as pessoas.

1341
1342 Aditiva 7

1343 • Promoção da adoção, nos projetos de urbanização integrada, de ações de
1344 revitalização de calçadas e espaços públicos visando garantir a mobilidade segura e
1345 acessível para idosos, cadeirantes e pessoas com deficiência, incluindo também a
1346 melhoria da iluminação pública nesses espaços.

1347
1348 Aditiva 8

1349 • Programa Nacional de Incentivo ao Transporte Cicloviário, fomentando a
1350 criação de ciclovias, ciclofaixas, trilhas, roteiros e bicicletários públicos e privados nas
1351 diferentes regiões.

1352
1353 Aditiva 9

1354 • Priorizar a acessibilidade de pedestres e ciclistas na política de mobilidade
1355 urbana garantindo acessibilidade universal com atenção às calçadas, que deve dispor
1356 de arborização com espécies nativas e/ou adaptadas, sinalização de trânsito,
1357 interligação do sistema cicloviário e demais dispositivos de infraestrutura.

1358
1359 Aditiva 10

1360 • Elaborar e adotar diretrizes específicas para a mobilidade nas regiões periféricas
1361 e ribeirinhas, voltadas para a criação de rotas públicas em ramais, transporte fluvial
1362 comunitário e regulamentação de serviços como moto-táxis e micro-ônibus, e
1363 pequenas embarcações adaptados à realidade amazônica.

1364
1365 Aditiva 11 (agregadas)

1366 • Promover a mobilidade urbana integrada, acessível, inclusiva e sustentável.
1367 Para tanto, deve ser promovido um conjunto de ações integradas para qualificar a
1368 mobilidade urbana nos municípios, com foco na inclusão social, sustentabilidade e
1369 acessibilidade.



1370 (continuação) Isso inclui a padronização e municipalização das calçadas cidadãs,
1371 assegurando que sejam executadas pelo poder público em conformidade com os
1372 padrões de acessibilidade estabelecidos pela NBR 9050/2020. Entre as medidas,
1373 destacam-se a remoção de barreiras e obstruções já existentes, bem como a
1374 implantação de soluções que ampliem a acessibilidade para todos os indivíduos. Nas
1375 áreas de morro, deverão ser previstos dispositivos que facilitem e qualifiquem a
1376 mobilidade, garantindo maior segurança e integração. Devem ser adotadas ações
1377 específicas para a implantação de infraestrutura urbana de baixo custo e baixo impacto
1378 ambiental, considerando as restrições financeiras locais.

1379
1380 Aditiva 12

1381 • Desenvolver uma Política Nacional de Mobilidade Urbana Sustentável e
1382 Acessível para Cidades Menores, com o objetivo de promover a inclusão, segurança e
1383 qualidade de vida por meio de investimentos integrados em infraestrutura urbana,
1384 acessibilidade e conscientização cidadã. A política deve assegurar que os municípios,
1385 especialmente os de pequeno porte, desenvolvam projetos de mobilidade que
1386 contemplem transporte público de qualidade, infraestrutura segura para pedestres e
1387 inclusão efetiva de pessoas com deficiência. Para isso, será incentivada a implantação
1388 de faixas de pedestres com comunicação inclusiva — como sinalização em braille,
1389 libras, indicadores acústicos e tempo de travessia adaptado à idade e às necessidades
1390 dos usuários — garantindo o direito à mobilidade com autonomia e segurança.

1391
1392 Aditiva 13

1393 • Adotar como princípio no desenvolvimento dos projetos de infraestruturas
1394 viárias, urbanas e interurbanas, a garantia da construção, extensão e a duplicação de
1395 vias e rodovias de acesso, incluindo ciclofaixas, a estruturação do sistema de tráfego
1396 urbano e rural, de pontes de integração multimodal e de uma mobilidade segura e
1397 inclusiva com tarifa social, contemplando expressamente municípios de pequeno e
1398 médio porte, com prioridade para aqueles em situação de vulnerabilidade
1399 orçamentária. Recomenda-se a garantia do suporte técnico e financeiro adequado para
1400 execução dessas obras, tendo em vista que a ausência de pavimentação compromete
1401 a mobilidade, a segurança, o escoamento da produção local e o acesso da população
1402 a serviços essenciais.

1403
1404 Aditiva 14

1405 • Viabilizar o planejamento, financiamento e execução de Anel Viário em
1406 municípios impactados por rodovias federais com movimentação viária elevada, com
1407 traçado eficiente, infraestrutura de qualidade, segurança viária e impacto positivo
1408 sobre a mobilidade urbana, logística e qualidade de vida dos moradores de município
1409 com necessidades.

1410
1411 Aditiva 15

1412 • Instalar soluções de engenharia de trânsito, corredores ecológicos para animais
1413 pequenos e mobilidade com acessibilidade, que garantam a circulação de pedestres e
1414 ciclistas nas zonas urbanas e rurais cortadas por rodovias Federais e Estaduais com
1415 necessidade de incluir pontos de ônibus, iluminação e passarelas.

1416



1417 Aditiva 16

- 1418 • Incentivar a mobilidade ativa em rodovias inseridas em áreas urbanizadas,
1419 implementando, infraestrutura de deslocamento (calçadas, ciclovias, ciclofaixas,
1420 entre outras estruturas), com prioridade às calçadas e sua continuidade, considerando
1421 a integração modal, acessibilidade universal (em concordância com as normas
1422 vigentes), iluminação, paisagismo, sinalização adequada e infraestruturas de
1423 estacionamento (paraciclos), com responsabilidade e financiamento público,
1424 capacitação técnica aos municípios, fortalecimento da fiscalização municipal e por
1425 meio de governança colaborativa.

1426

1427 Aditiva 17

- 1428 • Promover a implantação de novas soluções de mobilidade coletiva adequadas
1429 à topografia e às áreas de difícil acesso, tais como planos inclinados, teleféricos,
1430 aquaviário e ferroviário, de forma a assegurar a acessibilidade universal, integrando
1431 esses novos modais ao sistema de transporte público já existente, à malha cicloviária
1432 e plataformas digitais, formando um Sistema Unificado de Mobilidade Ativa e Integrada,
1433 inclusivo, transparente, eficiente e sustentável ambiental e financeiramente.

1434

1435 Aditiva 18 (agregadas)

- 1436 • Criar mecanismos e procedimentos que estabeleçam a obrigatoriedade de
1437 elaboração de Planos Municipais de Mobilidade para cidades com Plano Diretor,
1438 condicionando o recebimento de repasses federais à existência desses planos. No
1439 caso dos municípios beneficiários pelo SNDU, deve ser estabelecido prazo para a
1440 instituição de Sistema Multimodal de Mobilidade Conectada, estruturado segundo as
1441 seguintes diretrizes: elaboração ou revisão dos Planos Municipais de Mobilidade
1442 Urbana Participativo, com metas anuais de redução do tempo de viagem e das
1443 emissões de carbono; integração plena de diferentes modais; e prioridade ao
1444 transporte coletivo e ao transporte não motorizado.

1445

1446 Aditiva 19

- 1447 • Assegurar o apoio técnico e financeiro aos municípios para a elaboração e
1448 implementação dos Planos Municipais de Mobilidade Urbana, priorizando cidades com
1449 menos de 100 mil habitantes, com vistas à promoção da acessibilidade universal, à
1450 integração dos modais de transporte, à valorização dos modos ativos (pedestres e
1451 ciclistas), à segurança viária e à sustentabilidade ambiental. Os Planos deverão ser
1452 elaborados com ampla participação social e conter diagnósticos territoriais, diretrizes
1453 para o ordenamento do transporte urbano e rural, metas de curto, médio e longo prazo,
1454 além de mecanismos de monitoramento e avaliação. A União incentivará a criação de
1455 consórcios intermunicipais para viabilizar soluções regionais de mobilidade e a
1456 captação de recursos federais condicionada à existência de planejamento local ou
1457 regional de mobilidade urbana.

1458

1459

1460

1461

1462

1463



1464 Aditiva 20

- 1465 • Implementação de uma política pública que promova o repasse de recursos
1466 financeiros para o município, através do pacto federativo de entes correlacionados à
1467 pasta da Mobilidade Urbana, destinada para a tarifa zero de forma a permitir que o
1468 transporte coletivo seja oferecido gratuitamente aos usuários, contribuindo para a
1469 democratização do acesso ao serviço.

1470
1471 Aditiva 21

- 1472 • Criar programa nacional que visa estimular a redução dos índices de sinistros de
1473 trânsito envolvendo todos os modais de plataformas digitais, a partir de uma direção
1474 segura.

1475
1476 Aditiva 22

- 1477 • Promover ações sistemáticas de educação para o trânsito como conteúdo
1478 transversal nas redes de ensino municipal, estadual e federal, fortalecendo, ampliando
1479 e integrando essas ações de forma contínua, respeitando as iniciativas já existentes e
1480 incentivando sua incorporação nos currículos, contribuindo com a formação de uma
1481 cultura de paz no trânsito e o fortalecimento da mobilidade cidadã e humana nas
1482 cidades.

1483
1484 Aditiva 23

- 1485 • Criar um plano de acessibilidade na mobilidade urbana que torne obrigatória a
1486 adequação de todos os modais de transporte, garantindo infraestrutura acessível para
1487 pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida. O plano deve incluir a
1488 implementação do Programa Calçadas Acessíveis, assegurando a padronização e
1489 requalificação dos passeios públicos, e a exigência do cumprimento das normas da
1490 NBR 9050 pelos comércios para obtenção do Selo Acessibilidade Total.

1491
1492 Aditiva 24

- 1493 • Promover, inclusive com apoio financeiro, a criação e implantação de planos e
1494 projetos de macro mobilidade regional multimodal, que visam garantir o deslocamento
1495 eficiente de pessoas e cargas entre diferentes cidades, regiões ou estados,
1496 promovendo a integração territorial, econômica e social, entre municípios vizinhos que
1497 compartilham de eixos de grande fluxo.

1498
1499 Aditiva 25

- 1500 • Promover a adoção e incorporação pelos municípios das normas técnicas
1501 brasileiras de acessibilidade e legislações vigentes nos programas e projetos urbanos
1502 para promover a mobilidade ativa e acessibilidade urbana/universal, incluindo o
1503 paisagismo e arborização comunitária e a construção e adequação de calçadas
1504 acessíveis.

1505
1506 Aditiva 26

- 1507 • Promover a reativação, requalificação e ampliação do setor ferroviário para uso
1508 cotidiano e turístico de passageiros, com acessibilidade, prioridade no planejamento e
1509 no orçamento públicos, participação do setor privado e estímulo ao desenvolvimento
1510 urbano, à geração de empregos e à redução das desigualdades.



1511

1512 Aditiva 27

1513 • Promover a qualificação e integração da infraestrutura viária e urbana
1514 intermunicipal e regional, promovendo a requalificação de vias existentes e a
1515 reutilização de infraestruturas subutilizadas, de modo a ampliar a fluidez, a segurança
1516 e a acessibilidade dos deslocamentos, com prioridade aos modos ativos e coletivos.
1517 Planejar a mobilidade de forma orientada por princípios de desenvolvimento
1518 sustentável, articulando o uso do solo, a mitigação das mudanças climáticas e
1519 sistemas de transporte de média e alta capacidade, como VLT, BRT, transporte
1520 hidroviário e tecnologias limpas, apoiados por governança interfederativa e
1521 participação social. Nessa perspectiva, deve ser incentivada a eletrificação da frota e à
1522 ampliação da infraestrutura de recarga, bem como a implantação de sistemas de
1523 gestão inteligente do tráfego, com integração da sinalização e dos sistemas entre
1524 municípios, priorizando pedestres e pessoas com deficiência.

1525

1526 **EIXO 2: GESTÃO ESTRATÉGICA E FINANCIAMENTO**

1527

1528 **1. Gestão interfederativa, cooperação e consórcios**

1529

1530 A governança urbana interfederativa se refere ao processo de coordenação das
1531 instâncias de governo – poderes executivos, instituições e órgãos públicos – nas
1532 diferentes escalas de gestão do território urbano.

1533

1534 É imprescindível promover a articulação entre as escalas da urbanização e os
1535 diferentes âmbitos federativos, reconhecendo a dimensão nacional na estruturação do
1536 espaço das cidades. Nesse sentido, a PNDU deve considerar as relações das cidades
1537 entre si, dentro de um sistema urbano. E particularmente devem ser consideradas as
1538 interações promovidas pelas aglomerações urbanas e metrópoles, que funcionam
1539 como centralidades sobre as escalas urbanas, expressando complementaridades.

1540

1541 Nesta perspectiva, devem ser diretrizes da PNDU:

1542

1543 • Promoção de articulações supralocais, que não apenas garantam o
1544 planejamento, implementação e gestão das funções públicas de interesse comum aos
1545 municípios em ocupações contínuas, mas que também possibilitem a cooperação em
1546 múltiplas escalas e morfologias;

1547 • Promoção da governança colaborativa na gestão territorial com a adoção de
1548 consórcios públicos e convênios de cooperação que permitam a partilha de políticas,
1549 serviços, conhecimentos e tecnologia;

1550 • Promoção de modelos de governança de bens comuns partilhados por dois ou
1551 mais municípios;

1552 • Criação de programa de fortalecimento de capacidades institucionais (apoio
1553 técnico) para o planejamento socioterritorial integrado e para a cooperação
1554 interfederativa;

1555 • Promoção de programas de economia solidária, tais como o desenvolvimento
1556 de plataformas de comercialização para o comércio justo e o consumo solidário, de
1557 infraestruturas urbanas descentralizadas e ambientalmente sustentáveis, de bancos



1558 comunitários e moedas sociais digitais, de redes informacionais de formação técnica e
1559 política, entre outros dispositivos.

1560

1561 Aditiva 1 (agregadas)

1562 • Adotar como princípio da governança urbana interfederativa o processo de
1563 coordenação das instâncias de governo – poderes executivos, instituições e órgãos
1564 públicos - articulada com os segmentos da sociedade civil organizada, com atuação no
1565 desenvolvimento urbano aliado à qualidade de vida socioambiental. É preciso
1566 evidenciar que, além das instâncias de governo, a governança deve contemplar
1567 também a participação efetiva da sociedade civil – nas diferentes escalas de gestão do
1568 território urbano. Nessa perspectiva deve-se promover e articular parcerias entre
1569 municípios, entidades públicas, empresas privadas, instituições sem fins lucrativos,
1570 organizações da sociedade civil, movimentos sociais, universidades, redes
1571 internacionais de municípios e tribunais de contas, com vistas à construção de
1572 soluções colaborativas para os problemas urbanos e ao fortalecimento dos consórcios
1573 intermunicipais.

1574

1575 Aditiva 2

1576 • Reconhecer a diversidade de arranjos interfederativos de forma a possibilitar a
1577 gestão e o planejamento integrados entre as diferentes esferas estaduais e municipais,
1578 bem como garantir financiamento público para planos, projetos e ações integrados
1579 com controle social e mecanismos fiscais transparentes.

1580

1581 Aditiva 3 (agregadas)

1582 • Instituição de uma Política Nacional de Apoio à Gestão Interfederativa, com foco
1583 na justiça social e na redução das desigualdades territoriais, que inclua o apoio a
1584 consórcios públicos e iniciativas de cooperação interfederativa, com linhas de
1585 financiamento específicas, editais de fomento, capacitação técnica e mecanismos de
1586 acompanhamento e avaliação de resultados. A política deve priorizar territórios com
1587 maiores índices de vulnerabilidade social, promovendo a justiça social, a equidade no
1588 acesso aos serviços públicos como Saneamento Básico, com a criação de Aterros
1589 Sanitários, Mobilidade Urbana, Acessibilidade, Habitação e Planejamento, entre
1590 outros, e o desenvolvimento sustentável das regiões mais periféricas e carentes do
1591 país, com foco especial nas populações historicamente excluídas.

1592

1593 Aditiva 4 (agregadas)

1594 • Estabelecer modelos de cooperação técnica entre os entes federativos e outras
1595 instituições alinhadas com o desenvolvimento urbano na elaboração e implementação
1596 dos planos diretores de municípios pequenos e com população de até 100 mil
1597 habitantes, enfatizando a mobilidade urbana modal, meio ambiente, habitação e
1598 logística, e implantando o Conselho das Cidades conforme as orientações da Lei nº
1599 10.257/01 e da Portaria MCID nº 175/2024.

1600

1601

1602

1603

1604



1605 Aditiva 5

1606 • Garantir e fiscalizar os Consórcios Intermunicipais com a adoção de
1607 ferramentas de planejamento e gestão urbana sustentável em regiões fronteiriças e
1608 amazônicas, com foco em áreas de vulnerabilidade e relevância estratégica territorial.

1609

1610 Aditiva 6

1611 • Promover a criação de Consórcios Públicos de Transporte, com respectivos
1612 conselhos gestores, voltados à integração da gestão, do planejamento e das tarifas do
1613 transporte coletivo, incluindo requalificação dos terminais multimodais como eixos de
1614 mobilidade, inclusão produtiva e desenvolvimento econômico, social e ambiental,
1615 assegurando maior eficiência, equidade e sustentabilidade, com foco no
1616 fortalecimento das unidades territoriais da mobilidade urbana e rural, inclusive
1617 turismo.

1618

1619 Aditiva 7

1620 • Fomentar consórcios intermunicipais para gestão de resíduos sólidos com foco
1621 em economia circular, logística reversa, compostagem e uso de biodigestores,
1622 reduzindo a pressão sobre os aterros sanitários e os custos dos pequenos municípios.

1623

1624 Aditiva 8

1625 • Estimular a adoção de consórcios, parcerias interinstitucionais e parcerias
1626 público-privadas visando gerar contrapartidas para o zoneamento e desenvolvimento
1627 urbano sustentável, adotando formas inovadoras de financiamento e destinando
1628 percentual da receita arrecadada pelo município para investimento no
1629 desenvolvimento urbano e criação de políticas públicas no âmbito federal ou estadual
1630 voltadas para a transferência de recursos para investimentos diretos na mobilidade
1631 urbana, segurança pública e transporte público urbano/rural em cidades com até 50
1632 mil habitantes.

1633

1634 Aditiva 9

1635 • Estimular, apoiar e fomentar a participação de cooperativas, associações e
1636 instituições sem fins lucrativos com estatuto social, voltados à limpeza urbana, coleta
1637 seletiva, separação, reutilização e reciclagem de resíduos sólidos e agricultura familiar,
1638 promovendo a redução do acúmulo de volumes que são enviados aos aterros,
1639 estimulando a economia circular.

1640

1641 Aditiva 10

1642 • Realizar diagnóstico de viabilidade para estabelecer gabinetes Inter federativos
1643 regionais para planejamento territorial conjunto, fortalecendo a cooperação entre
1644 municípios e entes federativos e promovendo integração metropolitana

1645

1646 Aditiva 11

1647 • Fortalecimento das políticas ambientais, sociais e governança Interfederativa e
1648 participativa, através de integração e apoio técnico-financeiro prioritário, regularização
1649 fundiária em zonas de transição rural-urbana e integração de transporte coletivo
1650 metropolitano nos municípios de pequeno porte inseridos em perímetros
1651 metropolitanos.



1652 Aditiva 12

1653 • Promover a cooperação das três esferas de governo na disponibilização de
1654 dotação orçamentária para a implementação de uma política de coleta, tratamento e
1655 processamento de resíduos sólidos, que não comprometa os rios, igarapés, fauna,
1656 flora e a vida das populações, por meio da implementação de consórcios públicos de
1657 resíduos sólidos envolvendo os municípios.

1658
1659 Aditiva 13

1660 • Implementar um programa nacional de capacitação focado na cooperação
1661 interfederativa voltado a gestores públicos municipais, estaduais e representantes da
1662 sociedade civil organizada, com ênfase no planejamento estratégico e na adoção de
1663 tecnologias digitais, visando modernizar a gestão pública e melhorar a prestação de
1664 serviços, com criação ou aquisição de plataformas ou programas digitais acessíveis.

1665 •
1666 Aditiva 14

1667 • Criar, fortalecer e subsidiar mecanismos de apoio técnico voltados
1668 especialmente aos municípios de pequeno porte, viabilizando estudos diagnósticos e
1669 projetos executivos que identifiquem suas deficiências, necessidades e
1670 potencialidades, tanto sob os aspectos humanos quanto geográficos, no âmbito do
1671 planejamento urbano. Para sua efetivação, recomenda-se a mobilização de diferentes
1672 instrumentos e fontes de financiamento, recursos de origem pública ou privada,
1673 nacionais e internacionais.

1674
1675 Aditiva 15

1676 • Criar programa de fomento e apoio financeiro e técnico aos municípios,
1677 prioritariamente de pequeno e médio porte, promovendo parcerias com universidades
1678 e institutos federais para criação, atualização e/ou implementação de Planos Diretores
1679 e leis correlatas (Código de Obras, Posturas, Ambiental, Parcelamento do solo e
1680 Mobilidade e Patrimônio material e imaterial), integrando a cultura às políticas urbanas
1681 e arquitetônicas, priorizando a demarcação das zonas de interesse social e ambiental
1682 em todos os municípios e assegurando financiamento público que viabilize a inclusão
1683 articulada de políticas de mobilidade urbana, educação, preservação ambiental,
1684 planejamento urbano e territorial e regularização fundiária, fortalecendo a gestão
1685 democrática, além de promover desenvolvimento sustentável, qualidade de vida e uma
1686 ocupação do solo justa, eficiente e resiliente às mudanças climáticas.

1687
1688 Aditiva 16

1689 • Subsidiar diagnósticos precisos para a implementação eficiente de políticas
1690 públicas nas áreas de habitação, regularização fundiária, saneamento básico, meio
1691 ambiente e mobilidade urbana.

1692
1693 Aditiva 17

1694 • Criação de plataforma nacional integrada com os municípios e estados de
1695 acesso gratuito com dados e ferramentas integradas de análise territoriais, destinada a
1696 apoiar os municípios no planejamento urbano, ambiental, habitacional e de
1697 mobilidade, na criação dos planos diretores promovendo aporte integrado e baseado
1698 em evidências.



1699 Aditiva 18

- 1700 • Promover a criação mecanismos legais e operacionais para o compartilhamento
1701 de estruturas técnicas, sistemas de informação e quadros profissionais entre
1702 municípios consorciados, promovendo ganho de escala, eficiência na gestão pública e
1703 superação das fragilidades administrativas das pequenas cidades.

1704

1705 **2. Gestão das regiões metropolitanas**

1706

1707 A governança metropolitana refere-se ao processo de coordenação das instâncias de
1708 governo – poder executivo, instituições e órgãos públicos – na escala das regiões
1709 metropolitanas. De acordo com o IBGE, há 76 regiões metropolitanas e 5 aglomerações
1710 urbanas legalmente instituídas no Brasil, muitas das quais compostas por municípios
1711 sem dinâmicas urbanas integradas (IBGE/REGIC 2020 e IBGE/Cadastro RMs, 2020).
1712 Somadas às três Regiões Integradas de Desenvolvimento (RIDEs), temos 84 arranjos
1713 interfederativos formais definidos em lei.

1714

1715 A PNDU deve assumir como diretrizes:

1716

- 1717 • A promoção de políticas voltadas para as metrópoles, em sintonia com o
1718 Estatuto das Metrópoles, prevendo que estados e municípios possam aderir a
1719 diferentes níveis de articulação, não de modo homogêneo, mas decorrente das
1720 especificidades socioespaciais e de sua capacidade governativa;

- 1721 • Abertura de linhas de financiamento voltados para a promoção de projetos de
1722 interesse comum;

- 1723 • Monitoramento da implementação e efetividade dos arranjos de gestão
1724 metropolitanas adotados, conforme determina o Estatuto das Metrópoles;

- 1725 • Avaliação do Estatuto das Metrópoles, identificando eventuais necessidades de
1726 aperfeiçoamento da legislação vigente;

- 1727 • Promoção de programas de capacitação voltados para a governança
1728 metropolitana;

- 1729 • Produção de indicadores que permitam identificar as dinâmicas metropolitanas
1730 efetivas (e não apenas institucionais) e a integração dos municípios à estas metrópoles,
1731 e de estudos que viabilizem o desenho de políticas específicas para estes espaços.

1732

1733 Aditiva 1

- 1734 • Fortalecer os Conselhos das Regiões Integradas de Desenvolvimento (RIDEs),
1735 assegurando a representatividade dos entes federativos — Federal, Estadual e
1736 Municipal — e incorporando mecanismos que promovam a equidade social, com
1737 atenção especial às dimensões de raça, gênero e renda, visando garantir a participação
1738 efetiva da sociedade civil organizada nos processos de formulação, implementação e
1739 monitoramento das políticas públicas urbanas.

1740

1741 Aditiva 2

- 1742 • Incentivar e promover a criação de conselhos metropolitanos intersetoriais com
1743 representações popular, técnica e governamental com função deliberativa e
1744 vinculativa para orientar o planejamento urbano regional, promovendo integração entre
1745 municípios vizinhos em temas como transporte, saneamento, resíduos e uso do solo.



1746 Aditiva 3

- 1747 • Implementação efetiva das estruturas de governança interfederativa previstas
1748 no Estatuto da Metrópole, com controle social e participação compulsória dos entes
1749 federados, fundamentadas na valorização do saber local entendido pelo acúmulo de
1750 conhecimentos das universidades, especialistas, servidores públicos e comunidades
1751 populares e tradicionais.

1752

1753 **3. Controle social e gestão democrática das cidades**

1754

1755 A cidade é um bem comum construído permanentemente por muitos agentes. A cidade
1756 é também o lugar de moradia de mais de 85% das pessoas no Brasil. Dessa forma,
1757 decisões com impactos nas cidades devem ser tomadas de forma compartilhada pelas
1758 pessoas e organizações que atuam de diferentes formas na produção e uso do espaço
1759 urbano.

1760

1761 Nesta perspectiva, cabe à PNDU aprofundar o modelo de governança democrática no
1762 âmbito da política urbana federal e promover a adoção de mecanismos para fortalecer
1763 a democracia nas políticas urbanas dos entes federados.

1764

1765 Entre as políticas a serem adotadas pela PNDU, destacam-se:

1766

- 1767 • Fortalecimento do Conselho Nacional das Cidades, com o aprimoramento da
1768 sua atual configuração a partir da avaliação do seu funcionamento desde a sua criação;
1769 • Construção, dentro do Sistema Nacional de Desenvolvimento Urbano, da rede
1770 dos Conselhos das Cidades, com incentivo a construção ou adaptação de conselhos
1771 estaduais e municipais das cidades ou temas afins, para a consolidação da PNDU
1772 • Criação de Instâncias co-gestoras nos projetos federais implementados nos
1773 territórios (controle e participação nas decisões sobre planos, projetos, execução e no
1774 pós-obras e serviços). Essas instâncias devem ser compostas pelos sujeitos e agentes
1775 coletivos que atuam nos territórios (entidades comunitárias, movimentos sociais,
1776 ONGs etc.), envolvendo comissões de moradores e assessoria técnica.

1777

1778 Modificativa 1

- 1779 • Criação de Instâncias co-gestoras nos projetos públicos implementados nos
1780 territórios (controle e participação nas decisões sobre planos, projetos, execução e no
1781 pós-obras e serviços). Essas instâncias devem ser compostas pelos sujeitos e agentes
1782 coletivos que atuam nos territórios (entidades comunitárias, movimentos sociais,
1783 LGBTQIAPN+, cooperativas, ONGs etc.), envolvendo comissões de moradores e
1784 assessoria técnica.

1785

- 1786 • Criação de instâncias de participação ampliada nos territórios periféricos
1787 (assembleias, etc.), garantindo a participação dos moradores na implantação de
1788 políticas, programas, projetos, serviços, intervenções e ações;
1789 • Promoção de serviços públicos gratuitos de assistência técnica multisetorial
1790 nos territórios periféricos (informações, orientações, ATHIS, mediação de conflitos
1791 etc.). Isso pode ser efetivado a partir de Escritórios Locais ou da incorporação dos
1792 serviços à estruturas e equipamentos estatais existentes nesses territórios;



- 1793 • Adoção das ferramentas digitais para aprimorar os processos de transparência
1794 e consulta, sempre que possíveis de serem utilizadas.
1795

1796 Aditiva 1

- 1797 • Adoção de procedimentos e de ferramentas digitais que garantam e ampliem a
1798 participação popular nas conferências da cidade, tais como: 1) a oferta de
1799 infraestrutura como alimentação, hospedagem, acessibilidade e deslocamento; 2) a
1800 disponibilização antecipada dos textos-base das conferências, com textos acessíveis
1801 de forma a promover a democratização do conhecimento, 3) o respeito a
1802 horizontalização e articulação com todos os setores, de forma democrática e
1803 participativa, prezando pela soberania popular no conjunto de diretrizes da PNDU; 4)
1804 estimular a realização de debates periódicos pelos conselhos municipais para ampliar
1805 e fortalecer a participação popular nas discussões sobre o desenvolvimento urbano
1806

1807 Aditiva 2 (agregadas)

- 1808 • Instituir um programa nacional de formação continuada voltado para gestores
1809 públicos, conselheiros de cidades, organizações sociais, entidades, profissionais e
1810 acadêmicas, entidades sindicais, adaptado as especificidades regionais, com foco no
1811 monitoramento e avaliação de políticas públicas urbanas, abordando diversos temas,
1812 entre os quais gastos públicos, planejamentos orçamentários, Planos Diretores
1813 Participativos, instrumentos do Estatuto das Cidades, políticas urbanas e rurais e
1814 desenvolvimento das cidades. O programa deve fortalecer a atuação cidadã e subsidiar
1815 conselheiros, representantes dos segmentos com conhecimentos técnicos e políticos.
1816

1817 Aditiva 3 (agregadas)

- 1818 • Promover a articulação com os Conselhos Estaduais e Municipais das Cidades
1819 para a construção conjunta da política urbana nos estados, incentivar a participação
1820 da sociedade civil e do poder público nas discussões e decisões sobre o planejamento
1821 urbano, promovendo maior transparência, controle social e participação nas decisões
1822 sobre ações relacionadas à mobilidade, habitação e infraestrutura urbana, além de
1823 assegurar ampla divulgação e publicidade das ações, deliberações e resultados
1824 alcançados pelos conselhos, de modo a garantir visibilidade, acesso à informação e
1825 fortalecimento da participação social. Nessa perspectiva deve-se incentivar e
1826 promover processos participativos deliberativos nos instrumentos de planejamento
1827 urbano, com audiências públicas acessíveis, plenárias descentralizadas, fóruns
1828 temáticos, plataformas digitais e mobilização territorial, assegurando linguagem clara,
1829 ampla divulgação e participação social efetiva em projetos urbanos e habitacionais,
1830 com transparência e efetividade. Para isso, deve-se implementar plataformas digitais
1831 acessíveis e integradas às ouvidorias do ConCidades, destinadas à participação
1832 popular, consultas deliberativas e ao aprimoramento dos Portais da Transparência,
1833 sem substituir os processos presenciais, que devem ser mantidos e fortalecidos como
1834 complemento da democracia participativa.
1835
1836
1837
1838
1839



1840 Aditiva 4 (agregadas)

1841 • Garantir a efetividade dos mecanismos de controle social e espaços
1842 deliberativos com proporcionalidade entre o poder público e os diversos segmentos
1843 representativos da sociedade civil na política urbana, assegurando ampla participação
1844 da sociedade civil e a articulação entre a União, Estado, Municípios, Consórcios
1845 Públicos Municipais e seus Conselhos de Políticas e Conselhos Gestores de Fundos.

1846
1847 Aditiva 5

1848 Promover a participação de grupos sociais excluídos e/ou em situação de
1849 vulnerabilidade social no âmbito das políticas urbanas e rurais.

1850
1851 Aditiva 6 (agregadas)

1852 Criar instâncias co-gestoras nos projetos federais implementados e instâncias de
1853 participação ampliada nos territórios periféricos, zonas rurais e pequenos municípios,
1854 assegurando o controle e participação nas decisões sobre planos, projetos, execução
1855 e no pós-obras e serviços, com garantia da inclusão de diversos grupos populacionais
1856 na implementação de políticas públicas. A participação deve ser promovida com ações
1857 de comunicação e mobilização, um programa permanente de transparência, e a
1858 adoção de plataformas digitais de consulta pública, orçamentos participativos e
1859 ferramentas de fiscalização cidadã.

1860
1861 Aditiva 7

1862 Promover a realização de fóruns, seminários, oficinas e/ou encontros regionais entre
1863 Municípios, Estados e União, para coletar demandas locais, acompanhar a execução
1864 das políticas públicas, integrar pontos de ação entre os diferentes níveis de governo,
1865 bem como fortalecer os conselhos de direitos e ampliar a participação social nas
1866 decisões públicas na perspectiva do desenvolvimento sustentável.

1867
1868 Aditiva 8

1869 Promover a integração entre poder público, sociedade civil e setor privado, para
1870 garantir assistência técnica multissetorial como política pública, emergencialmente
1871 em territórios periféricos, nas comunidades vulneráveis e com vistas a soluções
1872 sustentáveis em saneamento e habitação segura, inclusive incentivando a atuação de
1873 escritórios especializados em ATHIS.

1874
1875 Aditiva 9 (agregadas)

1876 Garantir a implantação e implementação do orçamento participativo na Política
1877 Nacional (PNDU) e suas aplicações nos estados e municípios. Instituir, regulamentar e
1878 implementar ações que fomentem o engajamento da sociedade na definição das
1879 políticas públicas, garantindo a abertura virtual para o encaminhamento de propostas
1880 e a realização de votação popular. Implementar, ainda, a participação da sociedade
1881 civil nos processos de elaboração e revisão das peças orçamentárias — PPA, LDO e
1882 LOA — assegurando maior transparência, controle social e alinhamento das políticas
1883 públicas às demandas reais da população.

1884
1885
1886



- 1887 Aditiva 10
- 1888 Promover a instituição do Orçamento Participativo nos municípios, com recorte
- 1889 territorial e social para descentralizar as decisões e garantir a participação da
- 1890 população periférica no processo de deliberação sobre a aplicação dos recursos.
- 1891
- 1892 Aditiva 11
- 1893 Fortalecer a articulação entre os Conselhos das Cidades em âmbito nacional através
- 1894 de capacitação continuada, sistema de monitoramento integrado e plataforma
- 1895 colaborativa, promovendo governança participativa e troca de boas práticas entre
- 1896 municípios.
- 1897
- 1898 Aditiva 12
- 1899 Garantir a participação de mulheres, população negra, juventude, povos tradicionais,
- 1900 população LGBTQIA+, e pessoas com deficiência nos Conselhos das Cidades,
- 1901 adotando indicadores de inclusão social.
- 1902
- 1903 Aditiva 13
- 1904 Criar mecanismos de apoio, inclusive financeiro, para apoiar a criação, implantação e
- 1905 funcionamento dos conselhos estaduais e municipais das cidades.
- 1906
- 1907 Aditiva 14
- 1908 Adotar mecanismos legais e orçamentários específicos que garantam o
- 1909 reconhecimento, a valorização e o financiamento direto de iniciativas comunitárias
- 1910 urbanas na Amazônia Legal, especialmente aquelas desenvolvidas por associações,
- 1911 coletivos e organizações da sociedade civil que atuem em territórios populares,
- 1912 indígenas, quilombolas, ribeirinhos e periferias urbanas. A emenda propõe que a PNDU.
- 1913 Garanta participação deliberativa dessas organizações em conselhos, comitês e
- 1914 instrumentos de planejamento territorial, reconhecendo suas práticas como
- 1915 tecnologias sociais.

1916

1917 **4. O Sistema Nacional de Desenvolvimento Urbano (SNDU)**

1918

1919 A formalização de um Sistema Nacional de Desenvolvimento Urbano (SNDU) é um

1920 pleito antigo dos Conselheiros das Cidades, sendo a principal deliberação em diversas

1921 Conferências Nacionais das Cidades. O Sistema deve organizar a lógica da governança

1922 das políticas urbanas, de forma a cristalizar o modelo de participação e do controle

1923 social atualmente vigentes, além de buscar novas propostas que contribuam para sua

1924 efetivação.

1925

1926 O SNDU deve fortalecer o ConCidades e as instâncias de participação da sociedade,

1927 sendo formalizado em lei. Nesse sentido, a própria lei que instituirá a PNDU pode ter o

1928 SNDU como um de seus instrumentos.

1929

1930 O processo de conferências municipais, estaduais e nacional, as competências do

1931 conselho, da União, estados e municípios nesse processo e suas formas de

1932 cooperação devem ser assuntos tratados pelo SNDU. As discussões no ciclo de



1933 conferências de 2024 devem evoluir no sentido de ratificar e atualizar as disposições
1934 do Decreto nº 5.790/2006 trazendo novas propostas para a construção do SNDU.
1935

1936 O SNDU deve ser estruturado nas várias esferas da Federação e contar com instâncias
1937 de representação do poder público e da sociedade civil. Essas instâncias devem ser
1938 descentralizadas, permanentes, consultivas, deliberativas e fiscalizadoras, conforme
1939 suas atribuições. O Sistema deve possibilitar a articulação das instâncias de controle
1940 social das políticas e ações das áreas setoriais do desenvolvimento urbano, expressas
1941 por:

- 1942
- 1943 • Conferência Nacional das Cidades;
 - 1944 • Conselho Nacional das Cidades;
 - 1945 • Conferências Estaduais das Cidades e Distrito Federal;
 - 1946 • Conselhos Estaduais das Cidades e Distrito Federal;
 - 1947 • Conferências Municipais da Cidade;
 - 1948 • Conselhos Municipais da Cidade (integrando os Conselhos de Habitação, de
1949 Desenvolvimento Urbano, Saneamento, Mobilidade e outros correlatos);
 - 1950 • Conferências Regionais das Cidades (facultativo);
 - 1951 • Conselhos Regionais das Cidades (facultativo);
 - 1952 • Fórum de Integração Setorial, nos três níveis de governo com foco no
1953 desenvolvimento Urbano;
 - 1954 • Fóruns Especiais na esfera Municipal/Regional/Estadual e Distrito Federal para
1955 formulação e implantação dos respectivos Conselhos das Cidades.
- 1956

1957 São diretrizes do SNDU da PNDU:

1958

1959 Aditiva1 (agregadas)

- 1960 • Estabelecer diretrizes para a adesão dos municípios e estados ao SNDU, entre
1961 as quais se destacam:
- 1962 (i) a obrigatoriedade de estabelecer equipes técnicas qualificadas em todas as
1963 prefeituras. No caso dos municípios de pequeno e médio porte, deve ser observada a
1964 proporcionalidade de uma equipe a cada 20 mil habitantes;
- 1965 (ii) institucionalizar em lei e fortalecer os Conselhos das Cidades e instâncias
1966 participativas como espaços permanentes, paritários e deliberativos de gestão urbana,
1967 garantindo a representatividade territorial e social, capacitação de seus membros, e
1968 mecanismos de controle social sobre planos, projetos e investimentos. Essas
1969 instâncias devem ser um requisito para acesso a programas federais e financiamento
1970 associados ao SND.

1971

1972 Aditivas 2 (agregadas)

- 1973 • Desenvolver e implementar um Sistema Nacional de Informações de
1974 Desenvolvimento Urbano, no âmbito do SNDU (no formato de uma plataforma digital),
1975 composto por bases de dados territoriais que permitam o monitoramento de
1976 indicadores de desenvolvimento urbano, dados estatísticos e informações
1977 georreferenciadas, abrangendo os diversos temas setoriais e transversais da Política
1978 Urbana.



1979 (continuação) Os indicadores devem incorporar marcadores de gênero, raça, etnia,
1980 faixa etária, pessoas com deficiência, população LGBTQIA+, povos e comunidades
1981 tradicionais, refugiados, pessoas com sofrimento psicossocial grave e persistente,
1982 bem como populações em situação de rua.

1983

1984 Aditiva 3 (*Verificar contradição – Sistema ou Observatório*)

1985 • Instituir o Observatório Nacional das Cidades, uma plataforma estratégica
1986 voltada ao monitoramento, avaliação e produção de dados sobre desenvolvimento
1987 urbano, infraestrutura, habitação, saneamento e mobilidade, alinhada à
1988 transformação digital e ao fortalecimento da transparência pública. O Observatório
1989 será uma plataforma pública e de fácil acesso, dados e informações sobre indicadores
1990 sociais, econômicos, ambientais, territoriais e de gestão pública de todos os
1991 municípios brasileiros, assegurando ainda a criação de um Portal Nacional de
1992 Transparência dos Conselhos (Municipais, Estaduais e Nacional).

1993

1994 Aditiva 4

1995 • Implementar análises espaciais e estatísticas no Sistema Nacional de
1996 Desenvolvimento Urbano (SNDU), capazes de identificar “cidades-pólo”,
1997 quantificando e qualificando esse contingente.

1998

1999 Aditiva 5

2000 • Desenvolver mecanismos e ferramentas para a disponibilização de dados de
2001 interesse público em linguagem acessível e objetiva, por meio de cartilhas, webmails,
2002 painéis de visualização (dashboards) ou outros instrumentos que não exijam
2003 conhecimento técnico específico, em conformidade com o princípio da “clareza”
2004 previsto na Lei de Acesso à Informação. As informações devem incorporar indicadores
2005 relativos à identidade de gênero e orientação sexual, possibilitando melhor análise das
2006 questões relacionadas à comunidade LGBTQIA+ e a formulação de políticas
2007 afirmativas.

2008

2009 Aditivas 6 (agregadas)

2010 • Garantir a implementação e a efetivação do Fundo Nacional de Apoio ao
2011 Desenvolvimento Urbano (FNDU), integrado ao Sistema Nacional de Desenvolvimento
2012 Urbano (SNDU) e subordinado ao Conselho Nacional das Cidades, destinado ao
2013 financiamento da Política Nacional de Desenvolvimento Urbano. O FNDU deve ser
2014 acompanhado da criação de sistemas e fundos estaduais e municipais, assegurando a
2015 transferência de recursos fundo a fundo.

2016

2017 Aditiva 6a - (*Verificar contradição com a proposta 6*)

2018 • Reformular a Lei nº 6.256, que institui o Fundo Nacional de Apoio ao
2019 Desenvolvimento Urbano, com o objetivo de transformá-lo no principal instrumento de
2020 financiamento direto e contínuo da Política Nacional de Desenvolvimento Urbano
2021 (PNDU), por meio do Sistema Nacional de Desenvolvimento Urbano (SNDU). Essa
2022 reformulação deve incluir a destinação permanente de 5% do Orçamento Geral da
2023 União (OGU) ao fundo, garantindo recursos estáveis e acessíveis aos entes federativos,
2024 independentemente de adesão a editais competitivos.



2025 (continuação) Os recursos devem priorizar municípios de pequeno porte e financiar
2026 projetos estruturantes voltados à estruturação urbana, com foco em habitação de
2027 interesse social, saneamento básico, mobilidade urbana, segurança hídrica,
2028 ordenamento territorial e desenvolvimento urbano sustentável.

2029
2030 Aditiva 7

2031 • Assegurar 10% do Fundo Nacional de Desenvolvimento Urbano para apoio aos
2032 municípios que integram regiões metropolitanas no que se refere à
2033 readequação/criação de arranjos metropolitanos para fortalecer as demandas dos
2034 municípios no planejamento interfederativo, projetos e obras de desenvolvimento
2035 urbano.

2036
2037 Aditiva 8

2038 • Aplicar preferencial e prioritariamente os recursos do fundo nacional de
2039 desenvolvimento urbano (FNDU) nos municípios localizados em áreas de fronteiras
2040 internacionais que são penalizados pelas ações migratórias e todas as suas demandas.

2041
2042 Aditiva 9

2043 • Ampliar as competências deliberativas do Conselho Nacional das Cidades –
2044 CONCIDADE, incluído a possibilidade de edição de normas de direito urbanístico.

2045
2046 Aditiva 10 (agregadas)

2047 • Adotar a adesão voluntária dos entes federativos ao Sistema Nacional de
2048 Desenvolvimento Urbano (SNDU), implicando na adoção das regras nacionalmente
2049 definidas pelo sistema, entre as quais a obrigatoriedade de constituição de conselhos
2050 municipais, estaduais e distrital, e na possibilidade de os entes federativos aderentes
2051 acessarem recursos e assessorias técnicas específicas.

2052
2053 Aditivo 11

2054 • Implementar, de forma imediata, o SNDU, regulamentado por lei, garantindo
2055 governança federativa, integração de políticas, financiamento permanente e
2056 fortalecimento dos Conselhos das Cidades como instrumentos de gestão democrática
2057 e controle social da política urbana.

2058 2059 **5. Financiamento da PNDU: Mecanismos Fiscais e Extrafiscais de âmbito local**

2060
2061 A mobilização de recursos financeiros é um dos principais desafios para a
2062 implementação do escopo programático da PNDU. Diferentes fontes e mecanismos
2063 devem ser acionados para essa finalidade. Um dos mecanismos já destacados é a
2064 utilização de instrumentos de financiamento ligados à captura e distribuição de mais-
2065 valias urbanas. Esse mecanismo somente pode ser viabilizado pelos municípios, por
2066 meio da elaboração de planos diretores. A capacitação e assistência técnica são
2067 formas de apoio necessárias para alavancar essa estratégia no nível local.

2068 O mecanismo de captura e distribuição de mais-valias urbanas é central, mas não é
2069 suficiente. É preciso considerar que: (1) nem todos os municípios possuem dinâmicas
2070 imobiliárias suficientes para gerar recursos por esse mecanismo; e (2) potenciais
2071 recursos provenientes desse mecanismo não dão conta das demandas urbanas.



2072

2073 Há profundas diferenças de capacidades financeiras entre os municípios brasileiros,
2074 alguns geram receitas significativas, outros são totalmente dependentes de
2075 transferências obrigatórias da União. De toda forma, o contexto de crise fiscal alcança
2076 praticamente todos os entes da Federação. Assim, outras possibilidades precisam ser
2077 levantadas e cruzadas com a tipologia de municípios e de cidades da PNDU, para que
2078 os apoios e as estratégias sejam consistentes com as capacidades e as demandas
2079 municipais. Ademais, considerando as especificidades municipais, torna-se
2080 necessário que, sobretudo os governos federal e estadual, propiciem capacitações e
2081 assistência técnica com vistas ao acesso de recursos por meio de editais e parcerias.

2082

2083 Nesse sentido, é preciso pensar o financiamento do desenvolvimento urbano em
2084 quatro frentes:

- 2085 • mecanismos fiscais e extrafiscais de âmbito local;
- 2086 • captação de recursos onerosos e não onerosos;
- 2087 • consórcios, parcerias interinstitucionais e parcerias público-privadas; e
- 2088 • formas inovadoras de financiamento do desenvolvimento urbano.

2089

2090 As soluções digitais devem aumentar a eficácia e a efetividade desses instrumentos. É
2091 importante deixar claro que o financiamento do desenvolvimento urbano no contexto
2092 da PNDU dialoga com temas gerais de financiamento municipal e com recortes
2093 específicos de financiamento de ações setoriais, mas tem como foco o apoio a ações
2094 de estruturação e ordenamento do território.

2095

2096 Devem ser adotadas as seguintes diretrizes no financiamento da PNDU:

2097 Aditiva 1

2098 Definir e ou estabelecer percentuais no orçamento a ser destinado para o
2099 desenvolvimento do PNDU, com a governança destas destinações feitas pelo SNU.

2100

2101 Aditiva 2

2102 Promover a ampliação dos recursos federais, estaduais e municipais, a partir da
2103 implementação, regulamentação e fortalecimento do Sistema Nacional de
2104 Desenvolvimento Urbano e do Sistema Nacional de Habitação de Interesse Social,
2105 fortalecendo a capacidade institucional das administrações públicas locais,
2106 vinculando os recursos para política de habitação de interesse social, Assessoria
2107 Técnica em Habitação de Interesse Social (ATHIS) multidisciplinar e regularização
2108 fundiária, em especial para pessoas em situação de vulnerabilidade social.

2109

2110 Aditiva 3

- 2111 • Estabelecer Parceria Público Privada - PPP e cooperação técnica federativa com
2112 instituições e organizações da sociedade civil organizada, para desenvolver estudos,
2113 propostas e planos de melhoria para diferentes áreas, tais como: mapeamento das
2114 políticas públicas, programas e ações já existentes e sua efetividade; estudos sobre os
2115 recursos e sua respectiva aplicação (onde há excesso e ausência de atuação); análise
2116 de indicadores sociais e econômicos para direcionar as prioridades (IDH, índices de
2117 vulnerabilidade social, taxa de evasão escolar).

2118



2119 Aditiva 4

2120 • Instituir mecanismos permanentes de financiamento nacional exclusivo para
2121 modernização dos órgãos de fiscalização urbana, ambiental e tributária dos
2122 municípios. Criar mecanismo permanente de financiamento da União para a execução
2123 de mapeamento urbano multifinalitário (Cadastro Técnico Multifinalitário – CTM), como
2124 pré-condição para a justiça tributária e o planejamento urbano.

2125
2126 Aditiva 5

2127 • Fomentar a participação do setor privado no financiamento da adaptação
2128 climática e do desenvolvimento urbano por meio de mercado de capitais, fundos de
2129 investimento, PPPs e concessões, utilizando instrumentos como títulos verdes e
2130 mecanismos de mitigação de riscos, ampliando a escala de investimento em
2131 infraestrutura verde e serviços urbanos adaptativos que assegurem alinhamento entre
2132 interesse público e privado.

2133
2134 Aditiva 6

2135 • Criar linhas de financiamento federal para atualização dos Planos Diretores
2136 Municipais com mais de 10 anos, com garantia de assistência técnica continuada.
2137 Assegurar o apoio técnico da União aos municípios para elaboração e execução de
2138 Planos e Projetos urbanos sustentáveis com foco em equidade territorial,
2139 acessibilidade e preservação ambiental, com mapeamento multifinalitário.

2140
2141 Aditiva 7 - (*Verificar contradição com a proposta 6*)

2142 • Criar linha de financiamento e assistência técnica para que todos os municípios
2143 brasileiros elaborem ou revisem seus planos diretores, com o objetivo geral de
2144 universalizar os instrumentos de ordenamento urbano. A proposta é apoiar os
2145 municípios com recursos técnicos e financeiros, incluir recorte rural e territorial
2146 integrado, garantindo o monitoramento com dados acessíveis.

2147
2148 Aditiva 8 (agregadas)

2149 • Criar mecanismos que estabeleçam a vinculação de percentual mínimo das
2150 emendas parlamentares impositivas ao financiamento das ações definidas nos
2151 programas urbanos do Ministério das Cidades.

2152
2153 Aditiva 9

2154 • Captar recursos e formalizar parcerias para o desenvolvimento das legislações
2155 municipais de parcelamento do solo, plano diretor e APP's urbanas, incluindo a
2156 capacitação dos servidores e colaboradores.

2157
2158 Aditiva 10

2159 • Garantir financiamento para intervenções e mitigação em áreas de risco em
2160 áreas regularizadas e não regularizadas e instalação de postos de assessoria técnica
2161 transversal nos territórios afetados por grandes empreendimentos, intervenções
2162 urbanas ou conflitos fundiários, situações de racismo ambiental, prioritariamente
2163 aqueles em vulnerabilidade social.

2164
2165



2166 Aditiva 11

2167 • Assegurar incentivos fiscais para a recuperação de áreas abandonadas nas
2168 políticas de habitação e regularização fundiária da Política Nacional de
2169 Desenvolvimento Urbano. Propor incentivos fiscais e financiamento direcionado para a
2170 recuperação e revitalização de áreas urbanas abandonadas ou subutilizadas, como
2171 antigas fábricas e áreas industriais. .

2172
2173 Aditiva 12

2174 • Fortalecimento da efetiva execução do Programa de Investimentos
2175 Estruturantes do Plansab, com apoio técnico e financeiro a estados, municípios e
2176 consórcios para a gestão pública dos serviços de saneamento, abrangendo
2177 planejamento, projetos, regulação, fiscalização, prestação direta e controle social.
2178 Fortalecimento dos prestadores públicos de saneamento com viabilidade de obtenção
2179 de recursos financiáveis e não financiáveis para os serviços de tratamento e
2180 abastecimento de água, coleta e tratamento de esgotamento sanitário, limpeza urbana
2181 e manejo de resíduos sólidos e drenagem e manejo de águas pluviais, com incentivo à
2182 preferência pela prestação através da administração pública direta ou indireta.

2183
2184 Aditiva 13 (agregadas)

2185 • Adotar mecanismos específicos de financiamento para a implementação da
2186 tarifa zero no sistema de transporte público conforme as diretrizes do Sistema Único de
2187 Mobilidade (SUM), assegurando o acesso gratuito, inclusivo e eficiente à mobilidade
2188 urbana como direito social.

2189
2190 Aditiva 14 - (*Verificar contradição com a obrigatoriedade da participação exigida no*
2191 *SNDU*)

2192 • Conceder incentivos fiscais e bonificações a municípios e estados que adotem
2193 iniciativas comprovadas de gestão democrática, participação social e transparência,
2194 reconhecendo e valorizando experiências que contribuam para a construção de
2195 cidades mais justas, eficientes e inclusivas.

2196
2197 Aditiva 15

2198 • Aumentar a oferta de recursos pelo Ministério das Cidades para execução de
2199 infraestrutura urbana dos municípios de pequeno e médio porte.

2200
2201 Aditiva 16

2202 • Garantir a destinação de recursos da União para o desenvolvimento de
2203 programas de Regularização Fundiária de Interesse Social, projetos de Habitação de
2204 Interesse Social (HIS) edificados e a edificar, Assessoria Técnica em Habitação de
2205 Interesse Social (ATHIS) e ações de prevenção contra remoções e despejos, garantindo
2206 a segurança jurídica aos moradores e a infraestrutura urbana, com a construção de
2207 equipamentos sociais e urbanos (escolas, creches, CRAS, CREAS e áreas de esporte e
2208 lazer), com maior oferta de profissionais para o serviço público.

2209
2210
2211
2212



2213 Aditiva 17 (agregadas)

2214 • Criar mecanismos permanentes de financiamento para o cumprimento das
2215 metas de universalização do saneamento básico, com recursos do Orçamento Geral
2216 da União destinados a apoiar especialmente municípios de pequeno porte e baixa
2217 capacidade de arrecadação, em consonância com as metas do PLANSAB. Propõe-se a
2218 adoção de mecanismos que assegurem a população o recolhimento regular e seguro
2219 dos seus resíduos, em conformidade com as normas ambientais e sanitárias vigentes.

2220

2221 Aditiva 18

2222 • Estimular a adoção pelos municípios e estados de legislação de Incentivo
2223 Ambiental de modo a estabelecer descontos proporcionais em impostos federais
2224 (IRPF, IRPJ, IOF), estaduais (ICMS, IPVA) e municipais (IPTU, ISS) ou impostos que os
2225 substituam, para estimular práticas sustentáveis como o uso de água da chuva, energia
2226 limpa e renovável, plantio e manutenção de árvores, entre outras.

2227

2228 Aditiva 19

2229 • Criar e fortalecer mecanismos de financiamento sustentável, com capacitação
2230 de servidores, para assegurar investimentos contínuos na política urbana, articulando
2231 recursos das três esferas de governo e do setor privado, e priorizando o combate às
2232 desigualdades, a autonomia regional, o apoio a pequenos municípios, a participação
2233 social e o financiamento da acessibilidade urbana.

2234

2235 **EIXO 3: GRANDES TEMAS TRANSVERSAIS**

2236

2237 **1. Sustentabilidade ambiental e emergências climáticas**

2238

2239 No debate global, as ações locais e o protagonismo das cidades são cada vez mais
2240 evidenciadas na agenda de mudança do clima. No caso brasileiro, a concentração da
2241 população nas cidades e a competência municipal pelo ordenamento, uso e ocupação
2242 do solo fazem do nível local um protagonista na efetivação dos compromissos
2243 assumidos pelo Governo Brasileiro na agenda global de mudança do clima.

2244

2245 A adaptação à mudança do clima está ligada a potenciais efeitos de eventos climáticos
2246 extremos provocados pelo aquecimento global. Enxurradas, inundações,
2247 deslizamentos de terra, secas prolongadas, ilhas de calor, insegurança hídrica e
2248 insegurança alimentar afetam as condições de vida e a subsistência das pessoas.
2249 Afetam também as condições de desenvolvimento econômico e agravam o quadro de
2250 desigualdades sociais. Podem também colocar em risco bens materiais e imateriais
2251 representativos da diversidade e da identidade de grupos e comunidades.

2252

2253 A estratégia de enfrentamento dos efeitos das mudanças climáticas também envolve
2254 ações de mitigação visando evitar emissões de gases de efeito estufa ou retirá-los da
2255 atmosfera. Nas cidades, padrões de desenvolvimento urbano podem ser orientados
2256 por estratégias de baixo carbono, contemplando: (1) o incentivo à mobilidade ativa, ao
2257 uso do transporte público coletivo e à redução da necessidade de longos
2258 deslocamentos diários por transporte motorizado poluente; (2) a promoção do uso de
2259 construções e tecnologias sustentáveis; (3) a redução de desperdícios de todo tipo de



2260 recursos; (4) a destinação adequada e a diminuição da geração de resíduos (agenda
2261 “lixo zero”); (5) a proteção e a recuperação da cobertura vegetal e da biodiversidade
2262 local; (6) o estímulo a atividades econômicas não poluentes e comprometidas com a
2263 agenda de descarbonização.

2264
2265 Assim como na adaptação, a implementação de medidas de mitigação dos impactos
2266 das mudanças do clima é uma necessidade em todas as cidades e municípios
2267 brasileiros. No entanto, as medidas também devem ser adaptadas às realidades locais.
2268 Por exemplo, o bioma amazônico abrange 49% do território nacional e tem extrema
2269 relevância para a mitigação. As regiões sul e sudeste, por sua vez, têm grande
2270 contribuição na emissão de gases de efeito estufa, uma vez que são responsáveis por
2271 ¾ da frota de automóveis do país.

2272
2273 Por fim, também é necessário pensar em estratégias visando à adequação tecnológica
2274 e à eficiência energética que promovam a sustentabilidade das cidades. Embora a
2275 matriz energética brasileira seja mais limpa do que a encontrada na maioria dos outros
2276 países, há muito trabalho a ser feito para alcançar padrões mais elevados de eficiência
2277 energética e redução de impactos socioambientais.

2278
2279 Nessa perspectiva, a PNDU deve adotar os seguintes princípios visando à adaptação
2280 climática e à resiliência das cidades:

- 2281
- 2282 • Adoção de programas com metas para o combate aos fatores que estão
 - 2283 causando o aquecimento global, a partir de ações concretas nas cidades;
 - 2284 • Promoção de políticas de adequação do uso e da ocupação do solo às
 - 2285 mudanças climáticas, com destaque para a utilização de espaços urbanos para
 - 2286 iniciativas comunitárias de segurança alimentar a exemplo de hortas e quintais
 - 2287 coletivos;
 - 2288 • Promoção de intervenções de drenagem urbana e saneamento de fundos de
 - 2289 vales;
 - 2290 • Desenvolvimento de modelos alternativos de abastecimento de água e geração
 - 2291 de energia, priorizando o fomento à geração distribuída de forma comunitária em
 - 2292 favelas, conjuntos habitacionais e comunidades urbanas de baixa renda;
 - 2293 • 5. promoção de políticas preventivas e de redução de áreas de risco, tendo a
 - 2294 realocação como última alternativa;
 - 2295 • Elaboração de planos de contingência;
 - 2296 • Implementação de infraestruturas verdes (Soluções Baseadas na Natureza –
 - 2297 SBNs);
 - 2298 • Políticas de desincentivo a impermeabilização de solo e subtração de áreas
 - 2299 verdes na cidade;
 - 2300 • Ampliação e conexão das áreas verdes por meio de Sistema Estruturante de
 - 2301 Áreas Verdes; e promoção de ações de Adaptação Baseada em Ecossistemas (AbE).
 - 2302 • Promoção de ações com vistas ao enfrentamento das consequências maléficas
 - 2303 que decorrem da mineração, que se alastram para além de seus locais de origem,
 - 2304 atingindo as cidades.
 - 2305



2306 • Promoção de políticas que adotem, sempre que possível: (i) materiais e
2307 sistemas construtivos adaptados ao clima para reduzir o consumo de energia nas
2308 edificações; (ii) tecnologias distribuídas para geração de energia limpa; (iii) o
2309 aproveitamento de resíduos para geração de energia (biogás); (iv) a redução do efeito
2310 de ilhas de calor com técnicas de desenho urbano e qualificação ambiental; (v) o
2311 estímulo à mobilidade ativa, ao transporte público eficiente, limpo e de qualidade e à
2312 redução da dependência de utilização de sistemas de transporte motorizado individual.
2313

2314 Modificativa 1

2315 • Promoção de políticas que adotem, sempre que possível: (i) materiais e
2316 sistemas construtivos adaptados ao clima para reduzir o consumo de energia nas
2317 edificações; (ii) tecnologias distribuídas para geração de energia (biogás); (iii) a redução
2318 do efeito de ilhas de calor com técnicas de desenho urbano e qualificação ambiental;
2319 (iv) o estímulo à mobilidade ativa, ao transporte público coletivo eficiente, limpo e de
2320 qualidade e à redução da dependência de utilização de sistemas de transporte
2321 motorizado individual.

2322 *(Atenção: nova redação que propõe uma pequena alteração no texto original)*
2323

2324 Aditiva 1

2325 • Promover a retirada dos moradores das áreas de risco e maior fiscalização para
2326 evitar o retorno dos mesmos a estes locais; Fortalecimentos do órgão da defesa civil
2327 em ações preventivas e estruturais para combate as situações de desastres naturais.
2328

2329 Aditiva 2

2330 • Promover soluções de infraestrutura urbana com base na sustentabilidade
2331 socioambiental tais como: pavimentação permeável, drenagem pluvial com
2332 reaproveitamento para sistemas agroflorestais- SAFs, fossas agroecológicas; ações de
2333 recuperação de nascentes; fortalecimento da política de resíduos sólidos com a
2334 participação das cooperativas de catadores; criação de biodigestores a partir das
2335 coletas de orgânicos de feira e residências; e promoção da implantação da pauta
2336 animalista, com programas de vacinação e castração gratuita, de controle
2337 populacional ético, controle zoonótico e bem-estar animal.
2338

2339 Aditiva 3

2340 • Promover o controle e regulação rigorosa da atividade agro-hidromineral em
2341 áreas urbanas e rurais, considerando os princípios da precaução e prevenção que
2342 visam impedir práticas predatórias e promover a sustentabilidade. Deve ser
2343 incentivada a adoção de programas de gerenciamento urbano e local para mitigar os
2344 impactos da mineração, com responsabilização dos agentes causadores. Nesse
2345 contexto, deverá ser promovido o mapeamento participativo das comunidades locais,
2346 junto à academia, para identificar demandas de educação ambiental nos territórios
2347 urbanos e rurais, com ênfase nas escolas públicas, fundamentadas em Soluções
2348 Baseadas na Natureza.
2349

2350 Aditiva 4

2351 • Incentivar a adoção nos programas de habitação a utilização de materiais
2352 regionais sustentáveis e da economia circular.



2353 Aditiva 5

2354 • Integrar o turismo ao planejamento urbano e territorial como vetor de
2355 desenvolvimento econômico, valorização cultural e da bioeconomia, e promoção da
2356 inclusão social, respeitando os princípios da sustentabilidade, e da equidade territorial,
2357 considerando o turismo como componente estratégico das políticas públicas urbanas,
2358 contribuindo para o planejamento do território de forma equilibrada, participativa e
2359 sustentável, com geração de oportunidades para a população local.

2360

2361 Aditiva 6

2362 • Incentivar a criação de Programa Integrado de Educação Ambiental e Justiça
2363 Climática em todos os Municípios brasileiros, denominado "Comunidade Ativa & Clima
2364 Justo"

2365

2366 Aditiva 7 (agregadas)

2367 • Estabelecer uma Política Nacional de Arborização, estabelecendo diretrizes
2368 para o plantio, manejo e preservação de árvores em áreas urbanas. A política deve criar
2369 mecanismos para: incentivar o plantio de árvores em construções habitacionais;
2370 implementar ações de arborização urbana com gestão profissionalizada, garantia de
2371 acesso seguro a áreas verdes e integração com outras políticas urbanas; financiar a
2372 implantação de corredores verdes, áreas sombreadas, Soluções Baseadas na
2373 Natureza e desenho urbano adaptado ao clima dos biomas regionais; e desenvolver
2374 projetos permanentes de plantio e conservação arbórea nas cidades, visando
2375 combater ilhas de calor e promover conforto térmico urbano. Sempre que possível, os
2376 programas de arborização devem usar espécies nativas e produtivas, adaptadas aos
2377 biomas locais (e.g., jabuticabeiras no Cerrado, açaizeiros na Amazônia, pitangueiras na
2378 Mata Atlântica).

2379

2380 Aditiva 8

2381 • Reconhecimento e valorização dos igarapés e balneários urbanos como
2382 patrimônio socioambiental urbano a ser protegido.

2383

2384 Aditiva 9 (agrupadas)

2385 • Incentivar a recuperação de córregos, nascentes e promover a proteção e
2386 recuperação de APP's (Áreas de Proteção Ambiental), coibindo a sua ocupação por
2387 meio de programas federais com apoio técnico e financeiro aos municípios, priorizando
2388 regiões vulneráveis a enchentes e estiagens.

2389

2390 Aditiva 10 (agregadas)

2391 • Incorporar o tema da sustentabilidade ambiental e das mudanças climáticas
2392 nas campanhas e nos programas de apoio técnico, operacional e financeiro aos
2393 municípios para elaborar e/ou revisar planos diretores. Deve ser incentivada a inclusão
2394 de diretrizes, objetivos, ações e metas, considerando a recuperação ambiental de
2395 áreas degradadas, requalificação de corpos hídricos, especialmente em áreas com
2396 ocupações irregulares e/ou com risco de inundações, garantindo a proteção ambiental,
2397 a valorização de espaços públicos e a segurança da população.

2398



2399 (continuação) Nessa perspectiva, deve-se incentivar e promover a elaboração de
2400 planos municipais e regionais de adaptação e resiliência climática alinhados aos
2401 instrumentos nacionais e estaduais, bem como a criação de centros regionais de
2402 monitoramento e alerta, com atenção às populações mais vulneráveis e articulação
2403 com as políticas de assistência social e saúde, promovendo a justiça climática e
2404 ambiental.

2405
2406 Aditiva 11

2407 • Propor aos órgãos federados competentes incentivo financeiro para o
2408 desenvolvimento de projetos visando a sustentabilidade ambiental, e propor a
2409 instituição da bolsa catador federal, priorizando soluções baseadas na natureza e
2410 infraestrutura resilientes a mudanças climáticas, no fomento a geração distribuída de
2411 energia limpa (solar fotovoltaica e biogás) em comunidades urbanas e rurais de baixa
2412 renda e em prédios públicos, visando reduzir custos, promover inclusão energética e
2413 diminuir emissão de gases de efeito estufa.

2414
2415 Aditiva 12

2416 • Incentivar ações e infraestruturas que contribuem com a segurança hídrica, a
2417 segurança alimentar, a promoção da saúde e a diminuição de riscos socioambientais,
2418 baseadas em planos locais e regionais, construídos com a participação comunitária
2419 especialmente populações vulneráveis e periféricas, por meio de: (1) medidas de
2420 ampliação de infraestrutura de serviços de água, esgoto e coleta de resíduos sólidos,
2421 priorizando as Soluções Baseadas na Natureza - SbN, por exemplo: jardins de chuva,
2422 telhados verdes e manutenção de serrapilheiras; (2) ações de prevenção e mitigação
2423 de desastres em áreas de risco socioambiental e climáticos, bem como, geração de
2424 energia de fonte renovável; (3) incentivo e divulgação de ações de educação ambiental,
2425 urbanística e cidadã, visando mudanças no comportamento social.

2426
2427 Aditiva 13

2428 • Estabelecer diretrizes para integrar o planejamento urbano à gestão dos
2429 recursos hídricos, com base nos instrumentos previstos na Política Nacional de
2430 Recursos Hídricos (PNRH), incluindo a outorga de direito de uso, o enquadramento dos
2431 corpos d'água e os planos de recursos hídricos. Nessa perspectiva, deve-se adotar as
2432 microbacias urbanas como unidades ambientais de planejamento, integrando
2433 infraestrutura verde e gestão sustentável das águas nos territórios urbanos, a fim de
2434 mitigar os riscos hidrológicos. As diretrizes devem assegurar que o planejamento
2435 urbano e a gestão do uso e ocupação do solo considerem a capacidade de suporte das
2436 bacias hidrográficas e hidrogeológicas, os riscos do Zoneamento Ecológico-
2437 Econômico, Planos de Manejo das Unidades de Conservação, bem como os impactos
2438 da expansão urbana, garantindo água para abastecimento urbano, manutenção dos
2439 serviços ecossistêmicos e proteção dos mananciais.

2440
2441 Aditiva 14

2442 • Incentivar a adoção de ações sustentáveis nas políticas urbanas incluindo o uso
2443 racional da água, a separação de resíduos, a preservação de mananciais, e a proteção
2444 e recomposição das matas ciliares, garantindo a conservação dos rios e suas margens.



2445 (continuação) Além disso, deve ser incentivada a criação de incentivos fiscais para
2446 projetos de reciclagem, com a padronização de cores nas embalagens recicláveis,
2447 programas de recompensa à população que pratique a reciclagem, e a integração entre
2448 União, estados e municípios na promoção de uma cultura de sustentabilidade.

2449
2450 Aditiva 15

2451 • Garantir área verde pública mínima de 12m² por habitante em perímetro urbano
2452 e ampliação do percentual em áreas verdes em novos loteamentos no mínimo 20%.

2453
2454 Aditiva 16

2455 • Promover políticas públicas voltadas à educação socioambiental crítica e à
2456 promoção de práticas sustentáveis, incluindo o mapeamento de áreas com erosão e
2457 perda de cobertura vegetal para prevenção de desastres ambientais e revitalização de
2458 áreas degradadas. Incluir a criação de viveiros municipais de mudas nativas, para o
2459 plantio participativo com as comunidades locais e a instalação de estações
2460 meteorológicas para o monitoramento climático e ações de adaptação às mudanças
2461 climáticas. Além disso, implementar um sistema de certificação verde para
2462 empreendimentos e propriedades urbanas e rurais, valorizando iniciativas sustentáveis
2463 e fortalecendo a responsabilidade socioambiental, com foco especial na mitigação dos
2464 impactos das mudanças climáticas e na preservação dos recursos hídricos,
2465 promovendo a integração social e a recuperação ecológica das cidades.

2466
2467 Aditiva 17

2468 • Promover a criação e implementação de programas de revitalização, proteção e
2469 cercamento das nascentes e implantação de parques lineares, eixos verdes ao longo
2470 dos cursos d'água com respeito e integração às comunidades ribeirinhas. Promovendo
2471 a proteção ambiental e o uso público, com trilhas, ciclovias e áreas de lazer. Assim
2472 como a recuperação da vegetação nativa, educação ambiental e promoção do
2473 monitoramento.

2474
2475 Aditiva 18 (agregadas)

2476 • Apoiar tecnicamente e financeiramente a elaboração de planos municipais de
2477 mitigação e adaptação climática, envolvendo o controle de erosões, recuperação de
2478 áreas degradadas e reassentamento de famílias em áreas de risco, a criação e
2479 ampliação de áreas verdes urbanas, com parques ambientais, arborização planejada,
2480 reuso de água, saneamento ecológico, agricultura sustentável, o monitoramento
2481 contínuo de corpos hídricos, a implementação da coleta seletiva, mobilidade ativa e
2482 verde; redução de solos impermeáveis; campanhas permanentes de combate às
2483 queimadas. Os planos devem respeitar as especificidades locais e regionais, ser
2484 elaborados com participação comunitária e adotar como princípio a justiça
2485 socioambiental e o conceito de cidade-esponja. Além disso, os planos devem ter como
2486 prioridade a proteção das populações vulneráveis socialmente, mulheres chefes de
2487 família, populações negras e povos originários, ribeirinhas, tradicionais, de terreiros e
2488 de religiões de matriz africana.

2489
2490
2491



2492 Aditiva 19

2493 • Promover nos projetos urbanísticos financiados com recursos federais a adoção
2494 de critérios: ambientais sustentáveis, incluindo: (i) a utilização de materiais de baixo
2495 impacto ambiental; (ii) a obrigatoriedade de demarcação de áreas verdes proporcionais
2496 ao adensamento; (iii) o manejo adequado de águas pluviais com técnicas de drenagem
2497 sustentável.

2498
2499 Aditiva 20

2500 • Promoção de políticas públicas para mitigação e adaptação às mudanças
2501 climáticas relacionadas à seca, com investimentos estruturantes em: (i) Sistemas
2502 adutores regionais; (ii) Perfuração e revitalização de poços profundos; (iii) Barragens
2503 subterrâneas e cisternas; (iv) Apoio técnico à agricultura familiar resistente à seca; (v)
2504 Novas tecnologias para Reuso de água; (vi) Recuperação de nascentes. A atuação deve
2505 ser articulada com os Planos Estaduais de Recursos Hídricos, garantindo segurança
2506 hídrica e justiça ambiental nas áreas semiáridas.

2507
2508 Aditiva 21

2509 • Adotar diretrizes nacionais para expansão do saneamento básico,
2510 fortalecimento da drenagem urbana e controle de erosões e voçorocas, garantindo
2511 segurança habitacional e estabilidade territorial. A União deverá apoiar municípios na
2512 recuperação de áreas degradadas, na regularização fundiária e no reassentamento de
2513 famílias em áreas de risco.

2514
2515 Aditiva 22 (agregadas)

2516 • Promover e incentivar a adoção de energia limpa nos projetos habitacionais,
2517 obras em prédios públicos, incluindo reforma e/ou novos empreendimentos,
2518 preferencialmente com tecnologia de empresas nacionais como forma de incentivo às
2519 empresas.

2520
2521 Aditiva 23

2522 • Incorporar nos programas urbanos ações de incentivo e apoio a cadeias
2523 produtivas locais com ênfase em economia regenerativa (produção de mudas, viveiros;
2524 banco de sementes nativas/crioulas, quintais produtivos, bioinsumos); alimentação
2525 saudável e soberana (sistemas agroflorestais, hortas ecológicas) com priorização em
2526 saberes e fazeres tradicionais e locais, em zonas urbanas e rurais.

2527
2528 Aditiva 24

2529 • Promover a utilização de espaços urbanos para o desenvolvimento de projetos
2530 de bioeconomia, hortas comunitárias, piscicultura, aquicultura e agricultura familiar,
2531 de modo a contribuir para a transição energética justa por meio da capacitação de mão
2532 de obra para o setor fotovoltaico, bem como para a inclusão no mercado de trabalho,
2533 viabilizando economicamente projetos de interesse popular.

2534
2535
2536
2537
2538



2539 Aditiva 25

2540 • Apoiar a Política Nacional de Proteção e Defesa Civil, assegurando o
2541 cumprimento das diretrizes, objetivos e competências da Lei nº 12.608/2012,
2542 especialmente no que se refere ao apoio a estados e municípios no mapeamento de
2543 áreas de risco, na realização de estudos para identificação de ameaças,
2544 suscetibilidades, vulnerabilidades e riscos de desastres, bem como nas ações de
2545 prevenção, mitigação, preparação, resposta e recuperação.

2546

2547 Aditiva 26 (agregadas)

2548 • Estabelecer mecanismos de coordenação entre União, Estados e Municípios
2549 para respostas rápidas e estruturadas a eventos extremos (enchentes, estiagens,
2550 vendavais, etc.), prevendo recursos emergenciais, mapeamento de áreas de risco,
2551 obras preventivas e fortalecimento da Defesa Civil local, com a escuta dos territórios e
2552 respeitando as diversidades.

2553

2554 Aditiva 27

2555 • Adotar critérios sociais, ecológicos e democráticos: 1) Desmercantilização da
2556 natureza, promovendo o fim das concessões de áreas verdes, rios, aquíferos e bens
2557 comuns à exploração privada; 2) Urbanismo e direito à cidade, promovendo o
2558 enfrentamento da especulação imobiliária, planos diretores populares e ecológicos,
2559 expansão do transporte público de qualidade e gratuito, arborização e contenção das
2560 ilhas de calor, acessibilidade universal, acesso universal ao saneamento básico e
2561 ambiental;.3) Justiça socioambiental, com ampliação da democracia ambiental com
2562 protagonismo dos territórios atingidos, a criação de mecanismos de reparação
2563 climática e a promoção da educação ambiental crítica, popular e antirracista; e 4)
2564 Agroecológicas sustentáveis, por meio da promoção de práticas que envolvam a
2565 agricultura urbana, a agricultura familiar, a pesca artesanal, entre outras.

2566

2567 Aditiva 28

2568 • Adotar dispositivos e mecanismos que tornem obrigatório no planejamento
2569 urbano a elaboração de Zoneamento Ambiental Municipal como base para o
2570 planejamento da expansão urbana e do desenvolvimento sustentável (ambiental,
2571 econômico e social), de forma a integrar aspectos ecológicos, fundiários e
2572 socioeconômicos à ocupação territorial.

2573

2574 Aditiva 29 (agregadas)

2575 • Promoção de Planos de Ordenamento Urbano de Enfrentamento às Mudanças
2576 Climáticas a nível regional, elaborados de forma colaborativa e interfederativa,
2577 considerando unidades de bacias hidrográficas no fomento de cidades sustentáveis e
2578 resilientes, adotando soluções baseadas na natureza, que seja passível de reprodução
2579 em todos os municípios conforme as especificidades locais. Deve ser dada prioridade
2580 para municípios com áreas de risco mapeadas e histórico de desastres ambientais.

2581

2582

2583

2584

2585



2586 Aditiva 30

- 2587 • Desenvolver e implementar políticas públicas para reforços aos órgãos
- 2588 ambientais, estaduais e municipais, voltados à educação e proteção ambiental,
- 2589 reflorestamento, soluções baseadas na natureza e à sustentabilidade, garantindo a
- 2590 participação e o controle social.

2591
2592 Aditiva 31

- 2593 • Adoção e ampliação de programas com metas para o combate aos fatores que
- 2594 estão causando o aquecimento global, como por exemplo, o governo federal deverá
- 2595 (determinar /priorizar) por meio de lei, a formação obrigatória de consórcios regionais
- 2596 de resíduos sólidos entre municípios de acordo com a divisão territorial estabelecida
- 2597 por entidades competentes. E cada consorciado deverá contar com, pelo menos, um
- 2598 município polo, de preferência, aquele que já tenha aterro sanitário licenciado ou área
- 2599 adequada para instalação, a partir de ações concretas nas cidades.

2600
2601 **2. Transformação digital e território**

2602
2603 A transformação digital provoca uma grande mudança cultural, inédita, rápida e difícil

2604 de entender na sua totalidade. Afeta as formas de pensar e agir nas organizações,

2605 governos, empresas e na sociedade de forma geral, trazendo diversos desafios.

2606
2607 Para enfrentar esses desafios a PNDU deve assumir as seguintes diretrizes:

- 2608
- 2609 • Promoção do Direito de Acesso à Internet para todas as pessoas como parte do
- 2610 Direito à Cidade, o que está expresso nos oito objetivos estratégicos da Carta Brasileira
- 2611 de Cidades Inteligentes. O Direito de Acesso à Internet está previsto no Marco Civil da
- 2612 Internet no Brasil (art. 4º, inciso I da Lei nº 12.965, de 2014);
- 2613 • Promoção da adoção das tecnologias digitais na governança municipal,
- 2614 reduzindo as desigualdades de acesso a elas, considerando de forma crítica os fatores,
- 2615 as tecnologias e os agentes fornecedores, vinculados aos processos de adoção de
- 2616 tecnologias digitais na governança urbana;
- 2617 • Utilização de tecnologias livres, que permitam atender às necessidades reais
- 2618 das cidades. Iniciativas e soluções digitais devem estar alinhadas com uma visão
- 2619 estratégica de desenvolvimento urbano sustentável e de qualidade de vida. Além disso,
- 2620 devem estar sintonizadas com a diversidade brasileira; e
- 2621 • Promoção de políticas, programas e ações de aperfeiçoamento de
- 2622 infraestruturas, ferramentas e sistemas digitais para a prestação de serviços públicos
- 2623 urbanos de qualidade.

2624
2625 Aditiva 1

- 2626 • Promover o mapeamento urbano, a delimitação das Áreas de Preservação
- 2627 Permanente (APPs) e a realização de realocação das famílias, com o desenvolvimento
- 2628 de um aplicativo para alertar a população, com antecedência, sobre desastres
- 2629 ambientais.

2630
2631
2632



2633 Aditiva 2 (agregadas)

2634 • Implementar políticas de incentivo e fomento de coletivos socioculturais
2635 comunitários. Potencializar e fortalecer territórios e coletivos culturais periféricos
2636 autônomos, populares, tradicionais, negros, indígenas e LGBTQIAPN+ por meio de
2637 instrumentos urbanísticos, incentivos fiscais e fomento às atividades ligadas à cultura,
2638 arte, educação popular, saúde, economia solidária e meio ambiente, visando a geração
2639 de oportunidades de emprego e renda e o desenvolvimento socioeconômico local e
2640 regional sustentável;

2641

2642 Aditiva 3

2643 • Implantar/implementar uma Política Nacional de Inclusão Digital voltada a
2644 atender às comunidades remotas e/ou vulneráveis, a partir do uso de energia limpa,
2645 com menor impacto ambiental.

2646

2647 Aditiva 4

2648 • Propor a implementação da rede nacional de infovias municipais, com
2649 infraestrutura pública de conectividade (fibra ótica, redes comunitárias e wi-fi gratuito),
2650 ampliando o acesso à informação, à educação digital e à cidadania.

2651

2652 Aditiva 5

2653 • Desenvolver aplicativos e ferramentas digitais para a participação e controle
2654 popular do território, envolvendo fiscalização de obras públicas, gestão de orçamento,
2655 mediação de conflitos fundiários, solicitação de serviços e divulgação de dados de
2656 monitoramento de qualidade de ar, trânsito, balneabilidade de corpos hídricos,
2657 consumo de água e energia. A plataforma deverá ser alimentada por centros públicos
2658 de processamento de dados locais, com participação cidadã e auditoria pública.

2659

2660 Aditiva 6

2661 • Fomentar a produção e o mapeamento comunitário de dados socioeconômicos
2662 e territoriais, com o objetivo de visibilizar iniciativas e potencialidades locais, fortalecer
2663 a luta por justiça social e subsidiar a formulação de políticas públicas voltadas para
2664 territórios periféricos e populações vulneráveis.

2665

2666 Aditiva 7

2667 • Integrar medidas para fomentar startups por meio de simplificação regulatória,
2668 incentivos fiscais, fundos e compras públicas inovadoras; consolidar uma nuvem
2669 digital soberana (GovCloud-BR) com padrões abertos, multiprovedor e segurança by
2670 design; ampliar serviços digitais em saúde, educação, assistência social e mobilidade,
2671 garantindo inclusão e acessibilidade; e regular cibertechs e mídias sociais com foco na
2672 proteção de crianças, adolescentes e idosos, exigindo transparência algorítmica,
2673 restrição de publicidade nociva e mecanismos antifraude, assegurando inovação ética,
2674 inclusiva e de proteção a serviço da população.

2675

2676

2677

2678

2679



2680 Aditiva 8

2681 • Promoção do Mapeamento digital detalhado das vias para a reorganização do
2682 trânsito, segurança do tráfego urbano com a otimização da mobilidade urbana,
2683 promoção do uso de meios de locomoção sustentáveis e redução dos riscos aos
2684 usuários e cidadãos, com utilização de inteligência artificial e de tecnologias aplicadas
2685 à mobilidade urbana. Entre as soluções viáveis, destaca-se a implementação de um
2686 sistema de rastreamento por GPS integrado a um aplicativo, permitindo que os
2687 usuários acompanhem em tempo real a localização dos transportes coletivos. Além
2688 disso, a inclusão de sistemas de segurança, como "botões de pânico" em veículos de
2689 transporte público, pontos de ônibus e terminais, contribui significativamente para a
2690 segurança e bem-estar de todos.

2691

2692 Aditiva 9 (agregadas)

2693 • Promover a política de universalização da internet gratuita, incentivando e
2694 promovendo a criação de pontos de Wi-Fi e câmeras públicas nos espaços públicos,
2695 além da criação de centros de letramento digital. Devem-se adotar tecnologias
2696 sustentáveis, limpas e inovadoras, garantindo as condições de infraestrutura e
2697 manutenção permanente de equipamentos, reduzindo custos operacionais e o
2698 impacto ambiental.

2699

2700 Aditiva 10 (agregadas)

2701 • Criar uma política nacional de transformação digital para cidades sustentáveis,
2702 incorporando sistemas integrados de monitoramento ambiental, climático e territorial,
2703 com uso de geotecnologias, sensoriamento remoto e plataformas digitais de análise de
2704 risco. No âmbito dessa política, deve ser elaborado um protocolo para o uso de
2705 tecnologia para emergências climáticas, mobilidade urbana e segurança pública,
2706 garantindo integração entre órgãos públicos. Recomenda-se ainda a adoção de
2707 sistemas informatizados para licenciamento ambiental, gestão de resíduos,
2708 mapeamento de áreas vulneráveis e acompanhamento de obras. Estabelece-se a
2709 criação de um programa nacional para recolhimento e destinação adequada de
2710 resíduos tecnológicos, como baterias, celulares e placas fotovoltaicas. Esta
2711 proposição fortalece a modernização da administração pública, a tomada de decisão
2712 baseada em dados e a construção de cidades inteligentes e resilientes

2713

2714 Aditiva 11

2715 • Promover a, integração e ampla disponibilização dos cadastros territoriais,
2716 fundiários, habitacionais, ambientais e de infraestrutura urbana em plataforma digital
2717 unificada e georreferenciada.

2718

2719 Aditiva 12

2720 • Apoiar o Programa Federal de Inclusão Digital como uma política pública
2721 estruturante e direito social fundamental, incentivando a expansão dos telecentros
2722 comunitários, da reutilização e redistribuição de equipamentos eletrônicos
2723 recondicionados e a implementação de programas de capacitação digital voltados a
2724 segmentos socialmente vulneráveis, como povos indígenas, comunidades
2725 quilombolas, juventudes periféricas e pessoas idosas.

2726



2727 Aditiva 13 (agregadas)

2728 • Formular uma estratégia nacional de cidades inteligentes e inovadoras voltada
2729 à transformação dos municípios em territórios mais conectados, eficientes, inclusivos
2730 e sustentáveis, por meio da incorporação de tecnologias digitais em todas as esferas
2731 da gestão urbana. Essa diretriz abrange a melhoria da qualidade dos serviços públicos,
2732 a ampliação da participação social por meios digitais, a promoção da mobilidade
2733 urbana sustentável, o fortalecimento da segurança pública mediante sistemas
2734 integrados de monitoramento, e a otimização do uso de recursos naturais e
2735 energéticos. Adicionalmente, o uso de ferramentas digitais deve ser sistematicamente
2736 incorporado aos processos de consulta pública, deliberação e prestação de contas,
2737 como meio de ampliar a transparência, reduzir a ocorrência de práticas ilícitas e
2738 fortalecer o controle social. Por fim, recomenda-se o estabelecimento de diretrizes
2739 normativas que assegurem o acesso digital, gratuito, acessível e transparente às
2740 informações sobre políticas urbanas, planos, programas e projetos em execução. .

2741
2742 Aditiva 14

2743 • Apoiar e promover o acesso à informação e fortalecer os instrumentos de gestão
2744 participativa incentivando a criação de polos descentralizados e soluções digitais, o
2745 desenvolvimento de aplicativos e plataformas que facilitem a comunicação entre
2746 governo e população, além de promover a transparência e o controle social tanto na
2747 formulação quanto no acompanhamento das políticas públicas.

2748
2749 Aditiva 15

2750 • Formular políticas, programas e ações de criação e aperfeiçoamento de dotação
2751 de infraestruturas, ferramentas e sistemas digitais para a prestação de serviços
2752 públicos urbanos de qualidade, que garantam o processo administrativo eletrônico, a
2753 gestão e transparência dos gastos públicos e a democratização do acesso à internet
2754 em áreas urbanas e comunidades rurais. Desta forma, deve-se desenvolver uma
2755 política pública de cidadania digital para universalizar e otimizar serviços públicos on-
2756 line, garantindo linguagem acessível e intuitiva nos sites e aplicativos, cujas versões
2757 para computador e celular sejam funcionalmente equivalentes, impedindo que dados
2758 pessoais sejam contrapartida no uso de serviços públicos e com garantia de soberania
2759 digital.

2760
2761 Aditiva 16

2762 • Incentivar e apoiar a criação e implantação das muralhas digitais, sistemas de
2763 videomonitoramento inteligente, integrado e focado também no monitoramento das
2764 áreas de alto risco de desastres naturais nos respectivos municípios participantes.

2765
2766 Aditiva 17

2767 • Incentivar e apoiar a adoção de Polos Tecnológicos e de Inovação, com
2768 incentivos fiscais, prioridade em compras públicas e simplificação regulatória para
2769 empresas nacionais e locais de base tecnológica que produzam novas tecnologias, de
2770 preferência software livre e de código aberto, alinhada à Lei do Marco Legal das
2771 Startups (Lei nº 182/2021), Lei de Inovação (10.973/2024) e Marco Legal da Ciência e
2772 Tecnologia (Lei 13.243/2016).

2773



2774 Aditivo 18

2775 • Apoiar, inclusive com incentivos financeiros, a integração de políticas públicas
2776 em formato digital, estimulando o uso do Cadastro Territorial Multifinalitário (CTM)
2777 como instrumento para a tomada de decisões, bem como a capacitação de gestores e
2778 servidores municipais para sua utilização. Deve-se apoiar a adoção de ferramentas
2779 digitais governamentais e inclusivas para aprimorar o acesso à informação sobre
2780 projetos de desenvolvimento e governança urbana, possibilitando à população realizar
2781 consultas e apresentar sugestões em iniciativas que demandem consulta pública, com
2782 dotação orçamentária específica.

2783

2784 Aditivo 19

2785 • Promover comunidades inteligentes e territórios participativos, onde a
2786 tecnologia sirva à emancipação da gestão territorial e planejamento urbano. A iniciativa
2787 de incentivar a criação de Laboratórios Criativos Digitais (LCDs) equipados com
2788 internet de qualidade, dispositivos reciclados e softwares livres, funcionando como
2789 núcleos de produção midiática comunitária (Vídeos, podcasts, boletins locais, memes
2790 educativos).

2791

2792 Aditiva 20

2793 • Promover acesso à tecnologia para públicos em situação de vulnerabilidade,
2794 garantindo acesso gratuito à internet sem fio (Wi-Fi) em espaços públicos urbanos e
2795 rurais, por meio da criação ou expansão de pontos de acesso à conectividade em
2796 praças, escolas, unidades de saúde, centros comunitários e áreas de uso coletivo.
2797 Desenvolver e implementar programas de inclusão digital com foco em jovens em
2798 situação de vulnerabilidade, idosos e pessoas com transtornos de aprendizagem.

2799

2800 Aditiva 21

2801 • Promover uma política pública nacional de cidades inteligentes para municípios
2802 de pequeno e médio porte, e estimular o uso de tecnologias acessíveis na gestão
2803 pública (sensoriamento, dados abertos, sistemas integrados). Expandir e simplificar o
2804 REURB-S e REURB-E, com foco em áreas consolidadas, assegurando participação
2805 comunitária e sustentabilidade, bem como ampliar e agilizar os programas de
2806 regularização fundiária urbana e rural (REURB), garantindo titulação definitiva e
2807 assistência técnica gratuita.

2808

2809 Aditiva 22

2810 • Definir diretrizes para a implementação, em diferentes níveis administrativos, de
2811 um Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) para Cidades
2812 Inteligentes, elaborado de forma participativa, garantindo transparência, participação
2813 cidadã, segurança da informação e dados abertos, e voltado à modernização da gestão
2814 pública digital.

2815

2816 Aditiva 23

2817 • Promover a expansão da conectividade digital em áreas urbanas e rurais, por
2818 meio de redes de última geração e tecnologias abertas, garantindo infraestrutura
2819 pública adequada para serviços inteligentes, com foco em soberania digital,
2820 transparência e justiça social.



(*continuação*) Nessa perspectiva, deve-se adotar soluções digitais e de inteligência artificial sob controle público na governança municipal, promovendo eficiência administrativa, monitoramento territorial com controle social, digitalização segura de acervos e acesso facilitado à informação, em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD). Essas ações devem incluir a oferta gratuita de acesso à internet em espaços e serviços públicos, a fim de assegurar a inclusão digital, especialmente em territórios periféricos, rurais e em comunidades tradicionais.

3. Segurança Pública e o Enfrentamento do Controle Armado dos Territórios Populares

O fenômeno da expansão dos grupos criminais armados – facções do tráfico de drogas e grupos de milícias – se expande para diversas localidades, em todas as regiões do país, e não pode ser mais ignorado pelos seus efeitos sobre a militarização e *milicialização* das cidades. O enfrentamento dessa questão precisa ser considerado no desenho das políticas urbanas.

Nessa perspectiva, devem ser diretrizes da PNDU:

- Promover o levantamento de informações e diagnósticos sobre o domínio de grupos criminais armados em territórios populares que sejam objeto de programas urbanos desenvolvidos diretamente ou com apoio do governo federal;
- Buscar formas de articulação com as políticas de segurança dos governos estaduais para prevenir e evitar o controle das ações públicas por parte dos grupos criminais armados, no caso das intervenções em territórios populares sob o seu domínio;
- Promover a prestação integral de serviços urbanos nos territórios populares onde forem desenvolvidos programas com apoio do governo federal, de forma a evitar o controle desses serviços por grupos criminais;
- Promover a regulação dos serviços urbanos nos territórios populares onde forem desenvolvidas ações para garantir o seu caráter público; e
- Promover e instituir mecanismos de gestão comunitária dos territórios populares para promover padrões de solidariedade local fundados na tolerância, na paz, na democracia e na justiça social.

Aditiva 1

- Buscar a interação e interface com a política de segurança pública, com destaque para as seguintes ações: (i) ampliar o debate social e institucional sobre a Política Nacional de Inteligência e de Segurança Pública; (ii) estimular a elaboração de planos estaduais de redução da letalidade policial; (iii) debater e propor políticas e medidas visando à desmilitarização e ao maior controle das ações das polícias militar e civil; (iv) promover canais de controle social e de gestão democrática das políticas federal e estaduais de segurança pública; e (v) adotar políticas de restrição à comercialização e ao uso de armas letais.

2868 Aditiva 2

2869 • Incentivar a adoção de políticas de Acolhimento e Reconstrução dos Territórios,
2870 de caráter permanente e articulado de forma intersetorial. Essa política deve abranger
2871 dimensões do urbanismo, do meio ambiente, da habitação, da cultura, da juventude,
2872 da saúde mental, da justiça social e da geração de emprego, voltando-se
2873 especialmente para territórios. Entre suas prioridades, estão a regularização fundiária
2874 e a garantia do direito à moradia; a urbanização orientada pela convivência
2875 comunitária, com praças, equipamentos culturais, iluminação pública e espaços de
2876 esporte e lazer, a ampliação do protagonismo municipal na política de segurança
2877 pública e a instituição de Núcleos Comunitários de Justiça Restaurativa e Mediação de
2878 Conflitos nos territórios, de modo a fortalecer a mediação comunitária e a promoção
2879 da cultura de paz; além da implementação de programas de apoio integral às famílias
2880 atingidas, que contemplem acompanhamento social, jurídico e psicológico.

2881

2882 Aditiva 3 (agregadas)

2883 • Incentivar a adoção de programas de revitalização e ocupação criativa de
2884 espaços públicos, com atividades esportivas, culturais, educativas e sociais que
2885 estimulem o uso coletivo e seguro desses espaços, fortalecendo vínculos
2886 comunitários, a identidade local e a apropriação positiva dos territórios. O programa
2887 deve buscar promover o uso dos espaços públicos que se encontram subutilizados,
2888 degradados ou sem função social definida, o que contribui para a insegurança, o
2889 afastamento da comunidade e a deterioração urbana. Os programas podem envolver a
2890 promoção das seguintes ações: 1. Criação de programas municipais de ocupação
2891 criativa de espaços públicos; 2. Realização de oficinas culturais, esportivas e
2892 educativas periódicas nos espaços públicos; 3. Estabelecimento de parcerias com
2893 escolas, universidades, ONGs, coletivos culturais e comerciantes locais; 4. Garantir a
2894 implantação de infraestrutura mínima (iluminação, mobiliário, acessibilidade) para
2895 garantir segurança e uso adequado; 5. Apoio institucional às iniciativas comunitárias
2896 de gestão e uso dos espaços; 6. Mapeamento e seleção participativa dos espaços
2897 prioritários para ocupação; 7. Criação de um calendário comunitário de atividades
2898 culturais e esportivas permanentes. 8. Garantir a implantação, a execução e
2899 manutenção dos centros municipais de inovações e economia criativa com pontos de
2900 Wi-Fi público.

2901

2902 Aditiva 4

2903 • Ampliar o debate social e institucional sobre a Política Nacional de Inteligência
2904 e de Segurança Pública, envolvendo os seguintes temas (i) a elaboração de planos
2905 estaduais de redução da letalidade policial; (ii) políticas e medidas visando à
2906 desmilitarização e o maior controle das ações das polícias militar e civil; (iii) o fim das
2907 operações militares como dispositivo de rotina do policiamento nos territórios
2908 periféricos e de favela; (iv) a promoção de canais de controle social e de gestão
2909 democrática das políticas federal e estaduais de segurança pública; e (v) políticas de
2910 restrição à comercialização e ao uso de armas letais; (vi) a ampliação da conectividade
2911 dos territórios populares e a transparência da gestão urbana, com dados
2912 georreferenciados abertos; e (vii) políticas de segurança pública pautadas nos direitos
2913 humanos e no urbanismo social.



2914 (continuação) Buscar, com a adoção dessas políticas e princípios, enfrentar o controle
2915 armado por meio da presença qualificada do Estado e com a adoção de políticas
2916 urbanas integradas.

2917

2918 Aditiva 5

2919 • Promover integração da política urbana com a política de segurança pública
2920 com soluções tecnológicas integradas, com ações tais como: promover a implantação
2921 ou aprimoramento de sistemas inteligentes de monitoramento por câmeras com
2922 reconhecimento facial (com mecanismos para evitar distorções de raça e classe) e
2923 padrões de comportamento, viabilizando a integração com sistemas de informação e
2924 bancos de dados de segurança e outras áreas.

2925

2926 Aditiva 6

2927 • Adotar acordos e políticas que coíbam ou impeçam intervenção policial para
2928 fins de desocupação ou reintegração de posse, com o uso de armas letais e tratores ou
2929 sem mandado judicial em áreas de ocupação urbana, rural e empreendimentos de
2930 programas habitacionais de interesse social construídos pelos governos municipal,
2931 estadual e federal, onde estão instalados conflitos fundiários pela posse da terra e
2932 ocorrência de domínio de grupos criminosos garantindo, nas operações policiais, a
2933 aplicação de protocolo humanizado de mediação de conflitos de média e alta
2934 complexidade.

2935

2936 Aditiva 7

2937 • Tornar os territórios populares mais seguros, por meio de políticas e programas
2938 do poder público que contemplem ações voltadas para a construção de cidades
2939 inteligentes, tais como: (i) Implantação de iluminação pública inteligente; (ii) Uso de
2940 dispositivos públicos alternativos, como totens de monitoramento com botão de
2941 urgência e integração com celulares, para implementação de melhorias na segurança
2942 pública em cidades inteligentes; (iii) Implementação de sistemas de alerta precoce
2943 para desastres naturais, fortalecendo a segurança pública por meio da transformação
2944 digital; (iv) Análise de dados em tempo real para identificação de rotas e combate ao
2945 tráfico de drogas e armas em áreas urbanas; (v) Investimentos em tecnologias de
2946 monitoramento por câmeras em todos os municípios; e (vi) Investimentos em
2947 tecnologias de monitoramento das ações dos agentes de segurança em todo o território
2948 nacional.

2949

2950 No que se refere à interface com a política de segurança pública, destaca-se a
2951 importância de: (i) ampliar o debate social e institucional sobre a política nacional de
2952 inteligência e segurança pública; (ii) defender a elaboração de planos estaduais de
2953 redução da letalidade policial; (iii) debater e propor políticas e medidas visando à
2954 desmilitarização e ao maior controle das ações das polícias Militar e Civil; (iv) sustentar
2955 a defesa do fim das operações militares como dispositivo de rotina do policiamento nos
2956 territórios periféricos e de favela; (v) promover canais de controle social e de gestão
2957 democrática das políticas federal e estaduais de segurança pública; e (vi) adotar
2958 políticas de restrição à comercialização e ao uso de armas letais.

2959

2960



DESAFIOS A SEREM DEBATIDOS NOS CONSELHOS MUNICIPAIS E ESTADUAIS DAS CIDADES

É hora de cada município, cada estado e de cada morador olhar para o seu território e pensar sobre os diferentes agentes presentes na cidade, seus interesses, suas identidades e seus conflitos. Neste contexto, refletir sobre o que precisa ser feito para promover a função social da cidade e sobre os desafios prioritários a serem superados para alcançar as cidades que queremos e podemos construir, cada uma da sua forma, cada uma com seu próprio projeto de futuro, achando soluções viáveis, pactuadas e compatíveis com suas dinâmicas sociais, econômicas e políticas.

É preciso que cada um de nós possa sentir a cidade como sua casa coletiva, possa andar nas ruas sem medo, em calçadas acessíveis, possa andar a pé ou de bicicleta, se assim desejar. Possa ter e usufruir de espaços públicos de qualidade, ter acesso a teatro, cinema e praças. Possa desfrutar da sombra de uma árvore num dia de sol em plena via pública e encontrar abrigo da chuva quando precisar, enquanto espera o ônibus passar sem demora. Possa ter opções de transporte diferentes e gastar menos tempo se deslocando entre a casa, a escola, o trabalho, o lazer e a cultura. Possa ter uma moradia digna, com título registrado no cartório. Possa ter água potável, coleta e tratamento de esgoto, saúde.

A cidade é o lugar de viver da grande maioria dos habitantes do planeta. Precisamos gostar e cuidar desses lugares. Precisamos de cidades generosas com os idosos, com a pessoa com deficiência, com as mulheres, com as crianças, com os jovens, com os negros e índios, com os trabalhadores e trabalhadoras. Precisamos de cidades vivas de dia e de noite. Precisamos dizer: “essa cidade também é minha e eu quero participar das decisões sobre o seu futuro”.

Neste ciclo de conferências das cidades, cada cidadão e cidadã, cada cidade, refletiu sobre sua identidade, sobre suas características, sobre seus conflitos e identidades, sobre seus desafios e sobre suas potencialidades, para desenhar a partir daí seus caminhos para o desenvolvimento urbano inclusivo e socialmente justo.

Que essa experiência seja replicada no âmbito de Conselhos Municipais e Estaduais das Cidades e que os desafios da política urbana sejam enfrentados e mitigados por quem os experimenta no dia a dia, para que estejamos cada vez mais próximos de viver em cidades mais justas, inclusivas e sustentáveis!



**SSE O QR CODE ABAIXO E VEJA ESSE E OUTROS DOCUMENTOS RELATIVOS À
CONFERÊNCIA NA PÁGINA OFICIAL DA 6ª CNC!**



www.gov.br/cidades/6cnc



6ª CNC

ConCidades
CONSELHO DAS CIDADES

MINISTÉRIO DAS
CIDADES

GOVERNO DO
BRASIL
DO LADO DO POVO BRASILEIRO

